Diário Oficial Eletrônico
Município de Ubá – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)
ANO IX - Nº 2.011 – Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

** Esta edição contém um anexo de 82 páginas, a partir da página 26*



Projeto de Educação Patrimonial é contemplado em Edital da Cultura

"De tudo, ficou um pouco", a proposta de Educação Patrimonial, realizada pela Museóloga Marizabel Vieira Pacheco, é um dos projetos contemplados pelo Edital de Chamamento Público N°001/2021 do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em execução no município.

As ações do projeto, que visa a educação e conscientização das crianças sobre a importância da preservação do patrimônio material e imaterial, englobam a realização de palestras, de visitas mediadas e de oficinas que remetam à essência histórica e cultural do Museu Ginásio São José e são voltadas para alunos da Rede Municipal de Ensino de Ubá, com idades entre 07 e 12 anos.

" O projeto tem como objetivo a Educação Patrimonial ligada ao Museu Ginásio São José, com enfoque nas questões relacionadas à memória coletiva, ao lugar de memória, tombamento, resistência cultural, pertencimento, arqueologia, museologia, permacultura, resistência indígena e resistência negra, tendo como arcabouço a literatura infantojuvenil. A escolha do Ginásio São José se deu pelo fato de ser um dos elementos históricos/culturais mais presentes no imaginário ubaense e por sua importância perante a cidade. O museu é um lugar polifônico, onde a educação e as artes podem ser trabalhadas de forma sistêmica, visto que estes espaços devem estar sempre a serviço da sociedade, primando pelo incentivo educacional e cultural", explica a Museóloga Marizabel Vieira Pacheco.



Diário Oficial Eletrônico
Município de Ubá – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)
ANO IX - Nº 2.011 – Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.016, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ubá para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º São estabelecidas por esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/00 e no art. 144, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Ubá para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do município;

IV - as condições e exigências para transferências de recursos municipais a entidades públicas e privadas;

V - autorização para custeio de despesas de competência de outros entes da federação;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VIII - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - equilíbrio entre receitas e despesas;

X - critérios e formas de limitação de empenho;

XI - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

XII - definição de critérios para início de novos projetos;

XIII - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XIV - cumprimento das Emendas Individuais Impositivas;

XV - disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988 e art. 144, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, guardarão compatibilidade e correspondência com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º O projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 3º A programação contida na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, deverá ser compatível com as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei e atender aos seguintes objetivos básicos:

I - Valorização e resgate de qualidade no serviço público do Município como gestor de bens e serviços essenciais;

II - busca da estabilidade econômica do Município;

III - promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico, social e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente;

IV - promoção do turismo;

V - promoção o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

VI - combate à pobreza e promoção da cidadania e inclusão social;
VII - consolidação da democracia e defesa dos direitos humanos;
VIII - melhor aproveitamento dos recursos públicos, através da instituição e fortalecimento de programas voltados para a redução dos .custos operacionais e eliminação de superposições e desperdícios;
IX - fortalecimento da capacidade de investimento do Estado, em particular para a área social básica e de infraestrutura econômica e proteção ambiental;
X - incremento da receita tributária, através de revisão da legislação municipal, do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação, e do combate à sonegação fiscal;
XI - promoção da política habitacional de interesse social;
XII - incentivo às práticas esportivas e de lazer;
XIII - promoção do acesso aos serviços públicos e à informação, com a modernização administrativa.
XIV - Aumento do efetivo da Guarda Civil Municipal;
XV – Maior disponibilização de psicopedagogos, psicólogos e assistentes sociais nas escolas municipais;
XVI – Garantir mais instalações de câmeras do Projeto Olho Vivo, especialmente nas Comunidades e Distritos do município de Ubá;
XVII – Aumentar a destinação de recursos à Defesa Civil Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º O Plano de Ação contido na Lei Orçamentária Anual deverá estar estruturado em programas compatíveis com as definições do planejamento estratégico de cada órgão setorial do Município.

Art. 5º As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por funções, subfunções, programas, projeto, atividade e operações especiais de acordo com as codificações da Portaria SOF, nº 42 de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2022-2025. Para efeito desta lei entende-se como:
I - FUNÇÃO: deve-se entender como o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
II - SUBFUNÇÃO: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos sendo mencionados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV - PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de opções, limitado no tempo, das quais resulta um produto que concorra para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo.
VI - OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VII - ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível de classificação institucional, podendo ser subdivida em subunidades, com fins gerenciais de recursos;

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º Na Lei Orçamentária do exercício de 2023, o orçamento fiscal e de seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas com suas respectivas dotações e modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminado, indicando cada categoria a esfera orçamentária e fonte de recursos:

I - Despesas correntes:

a) Pessoal e Encargos Sociais:

b) Juros e Encargos da Dívida;

II - Outras Despesas Correntes:

a) Despesas de Capital;

b) Investimentos;

c) Inversões financeiras, incluindo quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

d) Amortização da Dívida.

Art. 7º A Lei Orçamentária incluirá demonstrativos, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64 e em consonância com a Lei Complementar n. 101/2000 e Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A Lei Orçamentária abrangerá o orçamento fiscal e de seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade Central do Município.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração indireta encaminharão a Divisão de Gestão Orçamentária, da Secretaria Municipal de Finanças, até o prazo limite de 29 de julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2022, serão elaboradas com os valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere, identificando as respectivas fontes/destinação de recursos.

Art. 10. Para efeito do disposto no art. 9º, desta Lei, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Divisão de Gestão Orçamentária, da Secretaria de Municipal de Finanças, até o prazo limite de 29 de julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. São considerados órgãos da Administração Indireta:

I - Fundação Irailda Ribeiro dos Santos (FUNIR);

II - Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Ubá (UBAPREV).

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá mecanismos que incorporem a participação popular como princípio norteador do processo de elaboração orçamentária, em todas suas etapas, e de acompanhamento da execução dos investimentos.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2023 conterá dispositivos para adaptar a receita e a despesa aos efeitos econômicos de:

I - Alterações na estrutura administrativa do Município;

II - Realizações de receitas não previstas;

III - Realização inferior ou a não realização de receitas previstas;

IV - Catástrofes de abrangência limitada;

V - Alterações conjunturais da economia nacional e/ou municipal, inclusive as decorrentes de mudanças da legislação.

Art. 13. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e será precedida de justificativa do

cancelamento ou do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, dentro das respectivas fontes/destinação de recursos.

Art. 14. A Lei Orçamentária discriminará, em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas aquelas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 16. No Projeto de Lei Orçamentária para 2023, serão destinados recursos necessários à formação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, conforme a Lei nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020.

Art. 17. Para atender ao projeto de reestruturação administrativa do Poder Executivo, poderá o Município criar e/ou suprimir cargos públicos no ano de 2023.

Art. 18. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 19. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa e as fontes/destinações de recursos.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e de seguridade social e será equivalente a no máximo três por cento (3%) da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e demais créditos adicionais, obedecendo ao montante a ser definido nesta Lei, conforme prevê o Art. 5º, Inciso III, b, da LC 101/2000.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 acrescentará à reserva de contingência o percentual de 1,2% da receita corrente líquida prevista para o referido exercício, visando atender a emendas individuais impositivas, conforme estabelecido no art.145, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária 2023, deverá apresentar um anexo com as Emendas Individuais Impositivas, contendo o nome de Parlamentar, nº da Emenda Individual, a área afeta, objeto da Emenda, valor previsto e a classificação orçamentária.

Art. 22. O Poder executivo, no caso de verificada a inviabilidade técnica de execução da Emenda Parlamentar Individual Impositiva, comunicará ao Poder Legislativo, no prazo regulamentar de até 120 dias, a contar da publicação da Lei Orçamentária de 2023, as razões para cada impedimento, conforme art. 145, §5º, I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 23. As previsões de receitas e despesas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei poderão ser corrigidas monetariamente para os exercícios seguintes, de 2023 a 2025, adotando-se para tanto o Índice Geral de Preços – IGP ou outro índice econômico mais viável segundo análises na data da elaboração do orçamento.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal e de seguridade social

Art. 24. As propostas orçamentárias do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão ser elaboradas com o conteúdo e na forma estabelecidos nesta Lei, em consonância com as disposições pertinentes contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;

III - sejam registradas nos Conselhos Municipais, conforme área de atuação;

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada apresentará declaração de funcionamento regular por no mínimo um ano, expedida pelo Conselho Municipal respectivo de sua área de atuação.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais as caixas escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 26 As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recurso financeiros com organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público deverão obedecer às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As transferências advindas do previsto neste artigo deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho e da celebração do respectivo instrumento, será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

§2º Excetua-se do disposto neste artigo as parcerias com as instituições privadas que atuam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, que serão formalizadas por meio de convênio ou contrato.

Art. 27. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de ações de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 28. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas" ou "transferências de capital" para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 29. A cobertura de despesas de pessoas físicas, somente poderão ser custeadas por meio de autorização em lei específica, respeitado o princípio da impessoalidade e deverão atender às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 30. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Poder Executivo de Ubá para os órgãos e entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8666/1993.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal a minimização dos custos, a redução do montante da dívida pública e a viabilização das fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária de 2023 recursos para pagamento da dívida.

§2º O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 33. Na Lei Orçamentária para 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas amortizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 34. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 35. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. Para o atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o seu inciso I, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2001, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§3º Havendo necessidade comprovada do serviço público para preenchimento de cargos vagos e disponibilidade financeira, a administração pública direta e indireta promoverá concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos públicos.

Art. 37. Para efeito do cálculo da despesa com pessoal, não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais, abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Órgão ou Entidade;

III - Os empregados da contratada e prestadora de serviço não se subordinam à contratante ou tomadora de serviço;

IV - Os empregados da contratada que executam atividades-meio e/ou de natureza precária da contratante;

V - Não existe qualquer vinculação entre as remunerações dos empregados da contratada e dos empregados da contratante;

VI - Há a inocorrência de pessoalidade e a contratada pode alocar qualquer empregado seu no posto da contratante.

Art. 38. Se, durante o exercício de 2023, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ser autorizada quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 40. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO X

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 41. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo tornará providências para o cumprimento das metas de que trata o caput, mediante ajuste do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 42. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) atualização do cadastramento imobiliário;

b) execução administrativa e judicial da Dívida Ativa;

c) medidas de Incentivo aos contribuintes;

d) atualização da legislação tributária e correção da planta de valores.

II - redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a realizar as compras um ato mais vantajoso para a Administração Pública e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) revisão de processos de trabalhos que estejam em desacordo com os princípios da economicidade e do zelo com o patrimônio público.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 43. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 11, e no inciso II do §1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§3º Os Poder Executivo e o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO XII

DAS NORMAS DE CONTROLE DOS CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 44. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 45. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XIII

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 46. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações e empresas públicas se:

I - Estiverem compatíveis com o PPA 2022-2025 e com as Diretrizes Orçamentárias;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - Estiverem preservados os recursos para conservação do patrimônio público;

V - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se Projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

CAPÍTULO XIV

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 47. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão à Controladoria Interna e Auditoria do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I - As metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§2º O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023;

§3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. As propostas de modificações ao projeto de Lei Orçamentária somente poderão ser apreciadas se apresentadas na forma e no nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei, assim como a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso orçamentário deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos, respeitadas ainda, as fontes/destinação de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 50. O Poder Executivo poderá adotar, durante o exercício de 2023, medidas destinadas a agilizar, racionalizar a operação e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, desta lei e a a obediência aos saldos de fontes/destinação de recursos.

Parágrafo Único. Os conceitos de transposição, remanejamento e transferência devem ser aqueles praticados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme leiautes estabelecidos para as prestações de contas.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento.

§1º O princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

§2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 55. A transferência de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo obedecerá aos limites previstos no Art. 29 e 29-A da Constituição Federal, enquanto a transferência entre órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerá a autorização legislativa.

Art. 56. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
IV - Evolução do Patrimônio Líquido
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
X - Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração
XI - Demonstrativo de Obras
XII - Total das Receitas e Memória de Cálculo
XIII - Total das Despesas e Memória de Cálculo
XIV - Resultado Primário e Memória de Cálculo
XV - Resultado Nominal e Memória de Cálculo
XVI - Montante da Dívida e Memória de Cálculo
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de julho de 2022.
EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Os anexos mencionados no art. 56 encontram-se ao final desta edição do Diário Oficial, a partir da página 26

GABINETE DO PREFEITO

Julgamento de recurso contra decisão da Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções, nos termos dos artigos 12 da Lei Municipal nº. 3.556, de 02 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 4.475, de 15 de agosto de 2017, que julgou ilícito acúmulo.

Interessadas:

Cirlene Mendes de Souza, matrícula 15.451.

Renata Abrantes Cerdeira, matrícula 15.735.

Recursos não providos, acatando decisão da comissão julgadora publicada em 23/06/2022. Nos termos do art.13 da mencionada lei, ficam intimadas as interessadas para fazer a opção pelo cargo/função, no prazo de 10 dias, a contar desta publicação.

Ubá,MG, 20 de julho de 2022.
Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS
EXTRATOS

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2018
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 867/2018 – Pregão Presencial N°. 121/2018
OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de valor, em aproximadamente 0,73%, referente a emissão de apólices de seguros, com cobertura RCF V, Coberturas Adicionais, Serviços de Assistência e Cobertura Básica, para a frota de veículos pertencente ao município de Ubá. Será incluso o Ônibus Mercedez Benz placa QUL-7619.
VALOR: R$ 541,78 (quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 302 0023 2.085 339039 - Ficha 829.
DATA: 06.07.2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2018

CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: GILVAN FRANCISCO DO NASCIMENTO EIRELI - ME
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 805/2018 – Inexigibilidade nº. 16/2018
OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/FIPE) em aproximadamente 11,92% referente a prestação de serviços na área médica, com especialidade em Psiquiatria, para atuarem na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS - Serviço de Saúde Mental de Ubá, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde; obedecendo ao valor e especificações descritas abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ÁREA/ESPECIALIZAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÉDICO PSIQUIATRA I	1.272	R$44,75	R$56.922,00

VALOR: R$56.922,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e dois reais
PRAZO: 12 meses contados a partir de 16/08/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 302 0023 2.106 339039 - Ficha 875.
DATA: 15.07.2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2021
LOCATÁRIO: Município de Ubá
LOCADOR(A): JOÃO ALFREDO MAGALHÃES, neste ato representado pela
MONTEZZI CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 341/2021, Modalidade Dispensa nº 020/2021
OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente locação de um imóvel, composto por dois pavimentos, sendo o térreo representado por uma loja e o primeiro andar por uma casa de característica residencial, situado na Rua Antenor Machado, nº 339, Bairro Copacabana, Cep: 36.500-057,nesta cidade, de propriedade do locador.
VALOR: R$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) mensais.
PRAZO: 01/07/2022 a 31/07/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 122 0001 2.121 339039 - Ficha 608.
DATA: 12.07.2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2021
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 393/2021 – Pregão Eletrônico Nº.044/2021
OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro em aproximadamente 14,64% referente a prestação de serviços de controle e monitoramento de veículos, incluindo o software para o rastreamento online dos veículos e consultas como quilometragem, veículos por placas, média de quilometagrem e dados referentes às rotas dos veículos. Os rastreadores deverão ser fornecidos em comodato e o serviço de instalação dos mesmos, incluso no valor total do serviço, visando atender a Secretaria Municipal de Obras/Divisão de Trânsito, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	121	VEÍCULOS	Serviços de controle e monitoramento de veículos, incluindo o software para o rastreamento online dos veículos e consultas como quilometragem, veículos por placas, média de quilometragem e dados referentes às rotas dos veículos.

O valor do serviço passará de R$20,97 para R$24,04.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 02.07.2022.
VALOR: R$ 34.906,08 (Trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020802 15 122 0017 2.261 339039 - Ficha: 2016; 021101 04122 0001 2.327 339039 - Ficha 2374; 020701 10122 0001 2.136 339039 - Ficha 617; 020701 10302 0023 2.085 339039 - Ficha 828; 020602 12122 0011 2.007 339039 - Ficha 338; 020603 12361 0011 2.067 339039 - Ficha 405; 021001 2.297 0014 13122 330939 - Ficha 2255; 020901 08122 0001 2.233 339039 - Ficha 2071.
DATA: 15.06.2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2021

CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: UBA CONECT TELECOM LTDA - ME
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 865/2021 – Pregão Eletrônico Nº.114/2021
OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de valor em 6,94% referente fornecimento de conectividade IP(Internet Protocol), link de contínuo acesso à internet com serviços de instalação, em regime de comodato, para manutenção das atividades dos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O presente termo acrescenta dois links de internet referente ao item 10 do contrato. Os links atenderão o Paço Municipal, Sede TI, Praça São Januário, 238, Centro.
VALOR: R$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	INSTALACAO DE INTERNET	10	Serviço	R$134,90	R$1.349,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020201 04 122 0001 2.012 339040 – Ficha 88.
DATA: 11.07.2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2021
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: MAXIMILIANO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 243/2021-Inexigibilidade Nº. 08/2021
OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente a prestação de serviços de assessoria jurídica nas áreas de direito administrativo, ambiental e municipal com acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do município, especialmente junto à Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana:
-Acompanhamento dos processos administrativos de licenciamento ambiental na Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana;
- Acompanhamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, vinculado à Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana;
- Acompanhamento das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA;
- Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
PRAZO: 05 (cinco) meses contados a partir de 15/07/2022.
DATA: 06.07.2022

CONTRATO Nº. 219/2022
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: TARCÍSIO RIBEIRO
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 559/2022 – Pregão Presencial N°. 046/2022
OBJETO: Contratação de M.E.I - Microempreendedor Individual, para a prestação de serviços especializados, atuando como instrutores nas oficinas oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar aulas.
VALOR: R$5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário/hora	Valor Total
08	MÃO DE OBRA - RECREAÇÃO INFANTIL	240	R$24,50	R$5.880,00

PRAZO: 12(doze) meses corridos contados da data de assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021002 13 391 0014 2.153 339039 - Ficha 2277; 021002 13 392 0014 2.301 339039 – Ficha 2314; 021003 27 813 0014 2.316 339039 – Ficha 2364;
DATA: 08.07.2022

CONTRATO Nº. 220/2022
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: CRISTIANO GUILHERME GUIMARÃES
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 559/2022 – Pregão Presencial N°. 046/2022

OBJETO: Contratação de M.E.I - Microempreendedor Individual, para a prestação de serviços especializados, atuando como instrutores nas oficinas oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar aulas.
VALOR: R$14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais):

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário/hora	Valor Total
1	MÃO DE OBRA - CANTO CORAL	240	R$25,00	R$5.880,00
2	MÃO DE OBRA- VIOLÃO	360	R$25,00	R$8.820,00

PRAZO: 12(doze) meses corridos contados da data de assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021002 13 391 0014 2.153 339039 - Ficha 2277; 021002 13 392 0014 2.301 339039 – Ficha 2314; 021003 27 813 0014 2.316 339039 – Ficha 2364;
DATA: 08.07.2022

CONTRATO Nº. 221/2022
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: MAICON DO NASCIMENTO ROCHA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 559/2022 – Pregão Presencial N°. 046/2022
OBJETO: Contratação de M.E.I - Microempreendedor Individual, para a prestação de serviços especializados, atuando como instrutores nas oficinas oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar aulas.
VALOR: R$14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais):

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário/hora	Valor Total
3	MÃO DE OBRA- DANÇA ESTILO BREAK	240	R$25,00	R$5.880,00
10	MAO DE OBRA - ESPORTES COLETIVOS	360	R$24,50	R$8.820,00

PRAZO: 12(doze) meses corridos contados da data de assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021002 13 391 0014 2.153 339039 - Ficha 2277; 021002 13 392 0014 2.301 339039 – Ficha 2314; 021003 27 813 0014 2.316 339039 – Ficha 2364;
DATA: 08.07.2022

CONTRATO Nº. 222/2022
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: RAFAEL ANTÔNIO TOLEDO ALMEIDA DE SOUZA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 559/2022 – Pregão Presencial N°. 046/2022
OBJETO: Contratação de M.E.I - Microempreendedor Individual, para a prestação de serviços especializados, atuando como instrutores nas oficinas oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar aulas.
VALOR: R$32.340,00 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais):

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário/hora	Valor Total
5	MÃO DE OBRA- ATLETISMO	360	R$24,50	R$8.820,00
9	MÃO DE OBRA - SKATE	240	R$24,50	R$5.880,00
11	MAO DE OBRA - AULAS DE XADREZ	360	R$24,50	R$8.820,00
12	MÃO DE OBRA - NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	360	R$24,50	R$8.820,00

PRAZO: 12 (doze) meses corridos contados da data de assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021002 13 391 0014 2.153 339039 - Ficha 2277; 021002 13 392 0014 2.301 339039 – Ficha 2314; 021003 27 813 0014 2.316 339039 – Ficha 2364;
DATA: 08.07.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS E DOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO AO ARBITRAMENTO DO MUNICÍPIO DE UBÁ, PARA FINS DE SUA TRIBUTAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala da Tributação, da Prefeitura Municipal de Ubá, os servidores Priscilla Soares Azevedo Moreira - presidente da comissão, Bruna Silveira Campos Ponciano - Gerente da Divisão de Receitas e Fiscalização Tributária, Marli Aparecida da Silva - secretária da comissão, Rakelly Rodrigues Barroso - servidora do cadastro multifinalitário, Renato de Castro Moreira - servidor da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento sustentável para análise de protocolo de reavaliação de valor venal para fins de tributação de imóveis. Após análise do PRO-5497/22 o recurso foi indeferido, pois para as inscrições 01.05.013.1018.001 e 01.05.012.0100.003 o valor venal está de acordo com a planta genérica para a região. E a inscrição 01.05.012.0098.001 está conforme o Alvará de Conclusão e Habite-se nº 94/11 de 24/05/2011. Após análise do PRO-5491/22 o recurso foi parcialmente deferido, visto que a característica delimitação "cerca" será válida para o IPTU 2023, pois o fato gerador é 1º de janeiro. Após análise do PRO-5492/22 o recurso foi deferido, pois a característica delimitação "cerca" foi detectada pelo geoprocessamento, havendo assim o recálculo do IPTU 2022. Após análise do PRO-5489/22, o recurso foi parcialmente deferido, visto que a característica delimitação "cerca" será válida para o IPTU 2023, pois o fato gerador é 1º de janeiro. Após análise do PRO-5493/22 o recurso foi deferido, pois a delimitação "cerca" foi detectada pelo geoprocessamento, havendo assim o recálculo do IPTU 2022. Após a análise do PRO-5503/22, o recurso foi indeferido, pois o valor venal está de acordo com a planta genérica para a região.No que se refere à topografia o imóvel já está marcado como em "aclive". Após análise do PRO-5522/22 o recurso foi indeferido, pois a coleta de lixo é cobrada por m² da área construída e de todos os imóveis com edificação conforme artigo 198 *§ 2º inciso II, tabela XII da Lei Complementar 062 de 27/12/01*.Após isso a reunião deu-se por encerrada. Priscilla Soares Azevedo Moreira - presidente da comissão, Bruna Silveira Campos Ponciano - Gerente da Divisão de Receitas e Fiscalização Tributária, Marli Aparecida da Silva - secretária da comissão, Rakelly Rodrigues Barroso - servidora do cadastro multifinalitário, Renato de Castro Moreira - servidor da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de RH, na Rua Antenor Machado, 339, centro, por agendamento, através do telefone (32) 3301-6306 ou e-mail coordenacao.rhsaude@uba.mg.gov.br , no prazo de dois dias úteis, a contar desta publicação, munidos dos documentos descritos abaixo, para admissão na função pública temporária em que foram aprovados:

Nome do(a) Candidato(a)	Função	Edital de Processo Seletivo
Elias Marcelino da Silva Efigênio Pinto	Téc de enfermagem 40h	01/2022

Nome do(a) Candidato(a)	Função	Edital de Processo Seletivo
Amanda Souza Nobre de Castro	Dentista 30h	02/2022

Documentos para apresentação (original e cópia):
RG
CPF
Comprovante de residência atualizado
Certificado e diploma/ histórico de acordo com a exigência do cargo (Técnico ou Graduação)
Carteira de Registro em Órgão competente (caso a função exija)
1 foto 3X4
Comprovante de cadastro no PIS
Certidão de casamento ou nascimento (se for de casamento, apresentar CPF do cônjuge)

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos
Cartão de vacinação de filhos menores de 5 anos (cópia de todas as páginas)
Certidão de quitação do serviço militar, se candidato homem.
Atestado de bons antecedentes (acessar site da polícia civil).
Certidão de quitação eleitoral (acessar site da justiça eleitoral)
Título de eleitor

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
RUA SANTA CRUZ, 301, CENTRO, UBÁ/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá/MG, no exercício de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece regras relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de FAXINEIRA, VIGILANTE, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, para a contratação de pessoal temporário, conforme especificação contida no Anexo I, e formação de cadastro de reserva

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e inciso, VI, do art 2º da Lei Municipal nº 4.819/2020.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a garantir o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

CONSIDERANDO que a contratação de alguns destes cargos ocorrerá para suprir uma demanda temporária, em razão cessação da prestação desses serviços pela empresa contratada pela Câmara Municipal.

JUSTIFICA a necessidade de realização do presente processo seletivo, e justificando-se ainda a dispensa da realização de provas e a opção pela seleção somente através de títulos, haja vista o excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Ubá/MG.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico uba.mg.leg.br.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6 Fica instituída em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a Câmara Municipal no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

	2.1 ESPECIFICAÇÕES:
CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO, conforme estabelece a Tabela
2.1 Motorista	• Ensino fundamental completo. • Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB. • Carteira Nacional de Habilitação na categoria "AD" em vigência, conforme Art. 138 CTB. • Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB. • Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
2.2 Faxineira	• Ensino fundamental completo. • Idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade completo, quando da contratação.
2.3 Vigilante	• Ensino fundamental completo. • Idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade completo, quando da contratação.
2.4 Recepcionista	• Ensino fundamental completo. • Idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade completo, quando da contratação.

2.5 VAGAS: 1 (um) para Motorista + Cadastro de Reserva
2 (duas) para Faxineiras + Cadastro de Reserva
4 (quatro) para Vigilantes + Cadastro de Reserva
2 (duas) para Recepcionista + Cadastro de Reserva

2.6 As atribuições do cargo constante no subitem 2.1 ao 2.4 encontra-se no Anexo I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Motorista	• R$ 2.819,96 + auxílio alimentação de R$ 366,76 + auxílio transporte de R$ 122,24.
Faxineira	• R$ 1.309,15 + auxílio alimentação de R$ 366,76 + auxílio transporte de R$ 122,24.
Recepcionista	• R$ 1.403,82 + auxílio alimentação de R$ 366,76 + auxílio transporte de R$ 122,24.

3.2 REMUNERAÇÃO MENSAL COM BASE NA JORNADA DE 12x36 HORAS:	
CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Vigilante	• R$ 1.610,25 + auxílio alimentação de R$ 366,76 + auxílio transporte de R$ 122,24.

3.3 A jornada de trabalho do Motorista, Faxineira e Recepcionista será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

3.4 O Vigilante está sujeito a escala 12×36 horas.

3.5 A contratação será por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser renovada por vontade desta Câmara.

3.6 No interesse e necessidade da Câmara Municipal de Ubá, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

4.1 - LOCAL	Inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma presencial, mediante preenchimento de formulário na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
4.2 - PERÍODO	21/07/2022 a 28/07/2022
4.3 - HORÁRIO	8h às 11h e 14h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

5. DOS REQUISITOS

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;

b) Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

c) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

d) Possuir toda documentação exigida neste Edital;

e) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

f) Não possuir antecedentes criminais;

g) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

h) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

i) Comprovante de Escolaridade;

j) Comprovante de Experiência Profissional, (quando houver);

k) Comprovante de títulos, (quando houver);

l) Gozar de boa saúde física e mental;

m) Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa do site da Câmara Municipal de Ubá, sem rasuras não sendo admitido o uso de corretivos ou similares.

6- CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

6.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

6.2 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.3 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6.4 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

6.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

6.6 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de identidade do procurador.

6.7 Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Requerimento de inscrição conforme modelo constante do Anexo II, GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH;

c) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida;

d) Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como qualificação profissional do presente Edital, quando o cargo assim o exigir;

e) Cópia da CNH com a respectiva categoria do cargo pleiteado;

f) Declaração do tempo de serviço, certidão do tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada;

g) Documentos de titulação na área – Certificado ou Diploma, (cópia) na área pleiteada;

h) Certificado de reservista para o sexo masculino;

i) Cópia do Título de Eleitor;

j) Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, apresentar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;

k) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

l) Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

6.9 Os documentos deverão ser entregues, acondicionados em envelope LACRADO, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

6.10 O Requerimento de Inscrição deverá ser afixado na parte externa do envelope.

6.11 A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro, desde que o próprio candidato assine o Requerimento de Inscrição.

6.12 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

6.13 Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa.

6.14 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.

6.15 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia).

6.16 Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

6.17 Só será aceita (01) uma inscrição por CPF.

6.18 Em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato desclassificado automaticamente do Processo de Seleção, para todas as inscrições que houver efetuado.

7. DO RECURSO

7.1 O recurso deverá ser interposto na Câmara Municipal de Ubá, em até 02 (dois) dias uteis após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo, no período de 8h às 13 h, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

7.2 No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

7.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

7.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A convocação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico www.uba.mg.leg.br.

8.2 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

8.3 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano de 2022.

8.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo III, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

8.4.1 Para comprovação dos cursos relacionados nos campos 1 e 3 do Anexo III, deste edital, o candidato deverá apresentar histórico de instituição pública ou privada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão do respectivo histórico.

8.4.1.1 Na hipótese do histórico ser emitido por instituição privada, esse deverá estar devidamente regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.

8.4.2 Para comprovação do curso relacionado no campo 2 do Anexo III, deste edital, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certidão ou Declaração de instituição pública ou privada.

8.4.2.1 A Certidão ou Declaração de conclusão de curso de Graduação somente será aceita após colação de grau, na versão original e com data atualizada, acrescida obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final.

8.4.2.2. A documentação a que se refere o subitem 8.4.2 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

8.4.3 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no campo 4 do Anexo III, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.5 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.6.1 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

8.7 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Na hipótese da não apresentação de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.9 No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação de que esteja de posse nessa etapa.

8.10 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado.

8.11 Será aplicada prova prática classificatória para os cargos de motorista.

8.12 Os locais e horários das provas práticas serão publicados no site oficial da CMU, e afixados no mural da sede da Câmara juntamente com o resultado preliminar.

8.13 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional;

II – Maior titulação apresentada;

II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.14 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico uba.mg.leg.br.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.uba.mg.leg.br.

9.2 A convocação dos classificados será realizada pela Câmara Municipal de Ubá, de acordo com o número de vagas.

9.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 10.1.

9.4 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato ou seu procurador não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.

9.5 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6 O não comparecimento do candidato ou do seu procurador nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua ELIMINAÇÃO.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Serão convocados para contratação, os primeiros classificados, que após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Ubá, munido dos seguintes documentos:

I – 1 (uma) foto 3x4;
II – Pré-requisito para o cargo pleiteado;
III – Títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;
IV – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
V – Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
VI – Título de eleitor;
VII – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
VIII – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
IX – Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo IV, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
X – Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);
XI – Comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O candidato que não tiver conta corrente nas instituições financeiras mencionadas, deverá a Câmara Municipal abrir conta salário em seu nome;
XII – Exame admissional atestando aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;
XIII – Para o cargo de Motorista exame toxicológico de larga janela realizado por laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

11.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III – Por conveniência da Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

12.1 Este processo Seletivo Simplificado terá validade por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse desta Câmara Municipal.

12.3 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Câmara Municipal de Ubá por um período de 02 (dois) anos.

12.4 A Câmara Municipal de Ubá poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

12.5 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

12.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá-MG, 19 de julho de 2022.
JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGOS DE MOTORISTA:

1. MOTORISTA:

1.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de servidores, vereadores da Câmara Municipal de Ubá e alunos da Escola do Legislativo.

1.2. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.

1.3. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

1.4. Limitar-se exclusivamente ao transporte de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ubá que estejam realizando sua locomoção por motivo de trabalho, bem como alunos e usuários das atividades da Escola do Legislativo em atividades pertinentes, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

1.5. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

1.6. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos crono tacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

1.7. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans ou social, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.

1.8. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

1.9. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

ATRIBUIÇÕES DO CARGOS DE FAXINEIRA:

2. FAXINEIRA:

2.1. Efetuar mudanças de móveis e utensílios das repartições.

2.2. Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, móveis e instalações em geral.

2.3. Receber e transmitir recados.

2.4. Cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio ou repartição onde estiver lotado.

2.5. Preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado.

2.6. Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda.

2.7. Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotada.

ATRIBUIÇÕES DO CARGOS DE VIGILANTE:

3. Vigilante:
3.1. Vigiar e zelar pelos bens móveis, imóveis e bens da Câmara Municipal.
3.2. Efetuar rondas de inspeção do prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades.
3.3. Impedir a entrada nos prédios e áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança.
3.4. Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.
3.5. Zelar pelo prédio e suas instalações – jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar furtos, prevenir incêndios e outros danos.
3.6. Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.
3.7. Atender e presta informações ao público.
3.8. Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGOS DE RECEPCIONISTA:

Recepcionista:
3.9. Realizar atendimento ao público interno e externo, via telefone, por meios eletrônicos e presencialmente.
3.10. Realizar a intermediação entre cidadãos e os atendimentos prestados pela Câmara Municipal.
3.11. Realizar os fluxos de atendimento e de informações.
3.12. Receber e encaminhar correspondências e materiais destinados a Câmara e seus servidores.
3.13. Prestar ajuda aos cidadãos em caso de dúvidas.
3.14. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado EDITAL Nº 001/2022 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO N° DA INSCRIÇÃO: _____
1) COLOCAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DENTRO DO ENVELOPE;
2) LACRAR O ENVELOPE;
3) PREENCHER TODO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (INCLUSIVE COMPROVANTE DO CANDIDATO) E ANEXA-LO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE;
4) ASSINAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
5) ESCREVER NO ENVELOPE: NOME COMPLETO À CANETA.
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
DECLARAÇÃO O abaixo assinado vem requerer à Câmara Municipal de Ubá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado – EDITAL Nº 001/2022 para o cargo especificado abaixo, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este Processo Seletivo. Declara que aceita e atende todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ CELULAR: _____ TEL. RESIDENCIAL: _____
TEL. PARA RECADO: _____ E-MAIL_____

DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-
EDITAL Nº 001/2022.

CARGO PLEITEADO:
( ) Motorista
( ) Faxineira
( ) Vigilante
( ) Recepcionista
UBÁ/MG, _____/_____/20_____

_____ _____
ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO SERVIDOR
N° DE FOLHAS: _____

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA MOTORISTA

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	• Histórico Escolar do Ensino Médio – máximo de 01 (um) histórico.	10
2	• Curso Superior ou Técnico em Qualquer Área – máximo de 01 (um) diploma. Certificado de conclusão de qualquer dos cursos apresentado poderá pontuar nos campos 3 e 4, desde que atendam aos temas e carga horária mínima exigidas.	10
3	• Curso de capacitação ou aperfeiçoamento em trânsito e ou transporte de passageiros com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - máximo: 01 (um) certificado. Certificado de conclusão de qualquer dos cursos apresentado poderá pontuar no campo 4 desde que atenda aos temas e carga horária mínima exigidas.	10
4	Curso nos seguintes temas específicos:	
	• Legislação de Trânsito;	05
	• Noções de Mecânica e Manutenção;	05
	• Direção Defensiva;	05
	• Primeiros Socorros.	05
	Cada tema deverá compreender carga horária mínima de 05 (cinco) horas, pontuando o candidato no máximo: 05 PONTOS por tema, podendo estar todos os temas incluídos em um único curso, desde que respeitada a carga horária mínima de 5h para cada tema específico.	MÁXIMO: 20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
5	Tempo de serviço prestado no efetivo uso de habilidades em trânsito e condução de veículos (área pública ou privada): 1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.	60

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA RECEPCIONISTA

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	• Histórico Escolar do Ensino Médio – máximo de 01 (um) histórico.	10
2	• Cursos, treinamentos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado (cada curso comprovado computará 5 (cinco) pontos – máximo de 04 (quatro) comprovações	Até 20

3	• Curso Superior ou Técnico na área de conhecimento do cargo – máximo de 01 (um) diploma.	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
5	Tempo de serviço prestado no efetivo uso de prestação de serviço no cargo (área pública ou privada): 1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses.	40

ANEXO IV
D E C L A R A Ç Ã O

Eu,....., residente e domiciliado no município de ....., inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº ....., no cargo de ....., portador do CPF ..... e cédula de identidade ..... declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Ubá, _____ de _____ de _____
Assinatura do candidato

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá
Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. "Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001." Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1) — **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	366.352.848,00	353.964.104,35	0,06	391.210.814,00	366.829.835,79	0,06	419.676.000,00	382.059.241,74	0,07
Receitas Primárias (I)	335.564.728,00	324.217.128,50	0,06	360.250.284,00	337.798.823,03	0,06	388.486.855,00	353.665.668,87	0,06
Despesa Total	332.235.000,00	321.000.000,00	0,05	348.878.549,27	327.135.795,74	0,06	453.980.500,00	413.288.931,45	0,07
Despesas Primárias (II)	330.124.956,50	318.961.310,63	0,05	346.663.003,59	325.058.326,95	0,06	451.965.700,00	411.454.723,73	0,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.439.771,50	5.255.817,87	0,00	13.587.280,41	12.740.496,08	0,00	-63.478.845,00	-57.789.054,86	-0,01
Resultado Nominal	-17.210.075,00	-16.628.091,79	0,00	-13.810.000,00	-12.949.335,37	0,00	-16.611.000,00	-15.122.108,64	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.100.000,00	3.961.352,66	0,00	4.000.000,00	3.750.712,64	0,00	3.900.000,00	3.550.431,86	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-248.873.550,00	-240.457.536,23	-0,04	-262.683.550,00	-246.312.627,52	-0,04	-279.294.550,00	-254.260.581,96	-0,04
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2023	2024	2025
608.330.000.000,00	620.490.000.000,00	631.660.000.000,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2023	2024	2025
3,50	3,04	3,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I) **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2021 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2021 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO (c) = (b - a)	VARIAÇÃO % (c / a) * 100
Receita Total	304.265.000,00	0,04	299.993.168,58	0,05	-4.271.831,42	-1,40
Receitas Primárias (I)	278.218.231,52	0,03	288.637.993,85	0,05	10.419.762,33	3,75
Despesa Total	304.265.000,00	0,04	270.569.719,29	0,05	-33.695.280,71	-11,07
Despesas Primárias (II)	302.445.000,00	0,04	269.556.152,85	0,05	-32.888.847,15	-10,87
Resultado Primário (III) = (I - II)	-24.226.768,48	0,00	19.081.841,00	0,00	43.308.609,48	-178,76
Resultado Nominal	-8.131.050,00	0,00	-32.895.982,67	-0,01	-24.764.932,67	304,57
Dívida Pública Consolidada	4.300.000,00	0,00	6.743.837,42	0,00	2.443.837,42	56,83
Dívida Consolidada Líquida	-215.805.450,00	-0,03	-239.674.822,86	-0,04	-23.869.372,86	11,06

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2021 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
805.500.000.000,00	597.200.000.000,00

Receita Total - São todas as receitas correntes e de Capital.

Receitas Primárias ou Não Financeiras - São aquelas decorrentes da atividade fiscal do governo.
Exemplos: São as receitas tributárias, de transferências recebidas de outros entes públicos.

Despesa Total - São todas as despesas Correntes e de Capital.

Despesas Primárias ou Não Financeiras - São aqueles gastos necessários para promover os serviços públicos à sociedade, desconsiderando o pagamento de empréstimos e financiamentos.
Exemplos: São as despesas com pessoal, encargos sociais, transferências para outros entes públicos e investimentos.

Resultado Primário (III) = (I – II) – Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado primário: é a diferença entre receitas e despesas primárias, delas excluídos os juros, receitas financeiras (aplicações), receita de privatizações, encargos e o principal da dívida pública (pagos e recebidos) etc.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Dívida Pública Consolidada corresponde ao montante total apurado:
- Das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- Das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Consolidada Líquida: Corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzida do ativo disponível e dos haveres financeiros, líquidos e dos restos a pagar processados.

CONSIDERAÇÕES:

A Receita Total efetivamente arrecadada em 2021 foi no montante de R$ 299.993.168,58 o que equivale a 98,59%% da receita total

prevista, que fora estimada no valor de R$ 304.265.000,00.

A Receita Primária efetivamente arrecadada em 2021 foi no montante de R$ 288.637.993,85, o que equivale a 103,75% da receita primária prevista no valor de R$ 278.218.231,52.

A Despesa Total efetivamente arrecadada em 2021 foi no montante de R$ 270.569.719,29, o que equivale a 88,93% da despesa total prevista, que fora estimada no valor de R$ 304.265.000,00.

A Despesa Primária efetivamente realizada em 2021 foi no montante de R$ 269.556.152,85, o que equivale a 89,12% da despesa primária prevista no valor de R$ 302.445.000,00

Na receita primária, faz-se a dedução das receitas de aplicações financeiras, de alienações de ativos e ainda de Operações de Créditos.

Na despesa primária, faz-se a dedução das despesas com pagamento de juros ainda de Amortização de Dívida.

O Resultado primário apresentado em 2021 apresentou um resultado positivo, ou seja, um superávit primário de R$ 19.081.841,00, enquanto na elaboração da LDO foi previsto um déficit primário no valor de R$ 24.226.768,48.
Isso significa que o Município de Ubá apresentou resultado satisfatório para o ano de 2021.

A Dívida Fundada Interna do Município de Ubá em 2021 encerrou o ano com R$ 6.743.837,42 e para se chegar à dívida Consolidada Líquida, é preciso deduzir o valor de Caixa e Equivalentes de Caixa e de Ativos financeiros de todos as entidades municipais, o que se fez chegar ao Resultado negativo de (-) R$ 239.674.822,86.

Este valor negativo significa que o Município de Ubá tem caixa para quitar as suas dívidas a qualquer momento, caso seja necessário.

A diferença entre o resultado entre a dívida consolidada líquida de 2020 com resultado negativo de (-) R$ 206.778.840,19, comparada com a de 2021, também com resultado negativo de (-) R$ 239.674.822,86, leva ao resultado negativo de valor do Nominal de (-) R$ 32.895.982,67 em 2021, o que nos leva a comprovar que a situação continua favorável para o Município de Ubá.

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II) **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	295.500.000,00	304.265.000,00	2,97	372.674.480,00	22,48	366.352.848,00	-1,70	391.210.814,00	6,79	419.676.000,00	7,28
Receitas Primárias (I)	270.504.953,00	278.218.231,52	2,85	342.755.313,17	23,20	335.564.728,00	-2,10	360.250.284,00	7,36	388.486.855,00	7,84
Despesa Total	295.500.000,00	304.265.000,00	2,97	319.901.621,83	5,14	332.235.000,00	3,86	348.878.549,27	5,01	453.980.500,00	30,13
Despesas Primárias (II)	292.649.000,00	302.445.000,00	3,35	318.316.621,83	5,25	330.124.956,50	3,71	346.663.003,59	5,01	451.965.700,00	30,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	-22.144.047,00	-24.226.768,48	9,41	24.438.691,34	-200,87	5.439.771,50	-77,74	13.587.280,41	149,78	-63.478.845,00	-567,19
Resultado Nominal	-24.901.400,00	-8.131.050,00	-67,35	-15.858.025,00	95,03	-17.210.075,00	8,53	-13.810.000,00	-19,76	-16.611.000,00	20,28
Dívida Pública Consolidada	4.500.000,00	4.300.000,00	-4,44	4.200.000,00	-2,33	4.100.000,00	-2,38	4.000.000,00	-2,44	3.900.000,00	-2,50
Dívida Consolidada Líquida	-207.674.400,00	-215.805.450,00	3,92	-231.663.475,00	7,35	-248.873.550,00	7,43	-262.683.550,00	5,55	-279.294.550,00	6,32

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	343.114.801,50	320.999.575,00	-6,45	372.674.480,00	16,10	353.964.104,35	-5,02	366.829.835,79	3,63	382.059.241,74	4,15
Receitas Primárias (I)	314.092.227,59	293.520.234,25	-6,55	342.755.313,17	16,77	324.217.128,50	-5,41	337.798.823,03	4,19	353.665.668,87	4,70
Despesa Total	343.114.801,50	320.999.575,00	-6,45	319.901.621,83	-0,34	321.000.000,00	0,34	327.135.795,74	1,91	413.288.931,45	26,34
Despesas Primárias (II)	339.804.411,32	319.079.475,00	-6,10	318.316.621,83	-0,24	318.961.310,63	0,20	325.058.326,95	1,91	411.454.723,73	26,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	-25.712.183,73	-25.559.240,75	-0,59	24.438.691,34	-195,62	5.255.817,87	-78,49	12.740.496,08	142,41	-57.789.054,86	-553,59
Resultado Nominal	-28.913.837,29	-8.578.257,75	-70,33	-15.858.025,00	84,86	-16.628.091,79	4,86	-12.949.335,37	-22,12	-15.122.108,64	16,78
Dívida Pública Consolidada	5.225.098,50	4.536.500,00	-13,18	4.200.000,00	-7,42	3.961.352,66	-5,68	3.750.712,64	-5,32	3.550.431,86	-5,34
Dívida Consolidada Líquida	-241.137.599,10	-227.674.749,75	-5,58	-231.663.475,00	1,75	-240.457.536,23	3,80	-246.312.627,52	2,43	-254.260.581,96	3,23

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	5,50	3,50	3,04	3,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III) **Valores em R$1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	237.972.474,62	100,00	193.953.668,24	100,00	204.147.464,85	100,00
TOTAL	237.972.474,62	100,00	193.953.668,24	100,00	204.147.464,85	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	153.702.506,90	50,87	137.587.039,45	90,38
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	148.428.188,40	49,13	14.637.816,71	9,62
TOTAL	0,00	0,00	302.130.695,30	100,00	152.224.856,16	100,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III) **Valores em R$1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	110.050,00	44.790,00	29.750,00
Alienação de bens Móveis	110.050,00	44.790,00	29.750,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2021 (d)**	**2020 (e)**	**2019 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	101.239,80	62.268,45	230.510,89
Despesas de Capital	101.239,80	62.268,45	230.510,89
Investimentos	101.239,80	62.268,45	230.510,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2021 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2020 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2019 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	165.194,44	182.672,89	383.433,78
VALOR (IV) = (I - II + III)	174.004,64	165.194,44	182.672,89

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a) **Valores em R$1,00**

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)	26.081.934,47	20.290.269,12	13.344.123,42
RECEITAS CORRENTES	26.081.934,47	20.290.269,12	13.344.123,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.877.072,24	3.390.255,30	3.728.034,84
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.877.072,24	3.390.255,30	3.728.034,84
Receita Patrimonial	24.204.862,23	16.900.013,82	9.616.088,58
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIAS) (II)	13.241.850,94	14.486.983,18	18.588.859,26
RECEITAS CORRENTES	13.241.850,94	14.486.983,18	18.588.859,26
Receita de Contribuições dos Segurados	13.241.850,94	14.486.983,18	18.588.859,26
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Defict Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Debitos e Parcelametnos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	13.241.850,94	14.486.983,18	18.588.859,26
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	39.323.785,41	34.777.252,30	31.932.982,68

DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	241.335,58	244.859,93	1.021.429,98
ADMINISTRACAO	241.335,58	244.859,93	1.021.429,98
Despesas Correntes	238.941,58	244.139,93	1.021.429,98
Despesas de Capital	2.394,00	720,00	0,00
PREVIDENCIA	15.225.029,31	18.382.802,00	22.724.215,21
Pessoal Civil	15.225.029,31	18.382.802,00	22.724.215,21
Outras Depesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)	28.697,35	33.233,89	37.463,49
Administração	28.697,35	33.233,89	37.463,49
Despesas Correntes	28.697,35	33.233,89	37.463,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (III + VI)	15.495.062,24	18.660.895,82	23.783.108,68
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	23.828.723,17	16.116.356,48	8.149.874,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	18.818.180,00	22.665.030,00	20.087.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a) **Valores em R$1,00**

EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)
2022	36.683.828,82	22.901.513,51	13.782.315,31	221.374.545,35
2023	37.855.273,22	24.426.233,94	13.429.039,28	234.803.584,63
2024	38.967.399,86	26.448.070,93	12.519.328,93	247.322.913,56
2025	40.071.569,67	27.569.866,11	12.501.703,56	259.824.617,12
2026	41.128.901,27	29.669.345,61	11.459.555,66	271.284.172,78
2027	42.161.403,22	30.967.434,57	11.193.968,65	282.478.141,43
2028	43.192.063,82	32.041.810,58	11.150.253,24	293.628.394,67
2029	44.242.315,27	32.639.153,65	11.603.161,62	305.231.556,29
2030	45.315.212,30	33.143.403,30	12.171.809,00	317.403.365,29
2031	46.386.906,01	34.212.530,40	12.174.375,61	329.577.740,90
2032	47.322.224,49	35.533.626,10	11.788.598,39	341.366.339,29
2033	48.026.434,13	36.400.187,07	11.626.247,06	352.992.586,35
2034	49.101.834,64	36.689.908,36	12.411.926,28	365.404.512,63
2035	50.201.509,33	37.325.785,57	12.875.723,76	378.280.236,39
2036	51.331.817,47	37.598.198,72	13.733.618,75	392.013.855,14
2037	52.506.248,39	38.036.836,05	14.469.412,34	406.483.267,48
2038	53.750.724,89	38.042.162,20	15.708.562,69	422.191.830,17
2039	55.026.075,91	38.235.961,74	16.790.114,17	438.981.944,34
2040	56.367.639,48	38.429.527,32	17.938.112,16	456.920.056,50
2041	57.739.528,28	38.805.769,46	18.933.758,82	475.853.815,32
2042	38.435.252,32	38.757.564,33	-322.312,01	475.531.503,31
2043	38.410.426,42	38.813.736,78	-403.310,36	475.128.192,95
2044	38.373.119,35	39.215.147,64	-842.028,29	474.286.164,66
2045	38.307.455,30	39.294.922,73	-987.467,43	473.298.697,23
2046	38.207.519,45	39.593.516,24	-1.385.996,79	471.912.700,44
2047	38.118.081,68	39.451.729,51	-1.333.647,83	470.579.052,61
2048	38.023.135,56	39.021.143,18	-998.007,62	469.581.044,99
2049	37.982.429,17	38.958.369,77	-975.940,60	468.605.104,39
2050	37.932.641,97	39.157.410,93	-1.224.768,96	467.380.335,43
2051	37.830.032,68	39.267.545,59	-1.437.512,91	465.942.822,52
2052	37.701.635,03	39.128.093,35	-1.426.458,32	464.516.364,20
2053	37.556.071,61	38.496.167,34	-940.095,73	463.576.268,47
2054	37.511.598,62	38.042.349,80	-530.751,18	463.045.517,29
2055	37.484.601,59	37.781.872,84	-297.271,25	462.748.246,04
2056	37.472.401,63	37.992.170,76	-519.769,13	462.228.476,91
2057	37.353.022,73	37.649.225,14	-296.202,41	461.932.274,50
2058	37.309.493,33	37.296.982,33	12.511,00	461.944.785,50
2059	37.266.300,31	36.874.832,23	391.468,08	462.336.253,58
2060	37.260.379,71	36.411.078,27	849.301,44	463.185.555,02
2061	37.286.712,14	36.013.802,27	1.272.909,87	464.458.464,89
2062	37.306.009,97	35.458.384,42	1.847.625,55	466.306.090,44
2063	37.387.050,70	34.817.275,81	2.569.774,89	468.875.865,33
2064	37.524.022,36	34.322.320,86	3.201.701,50	472.077.566,83
2065	37.679.053,24	33.813.128,78	3.865.924,46	475.943.491,29
2066	37.888.995,78	33.510.502,67	4.378.493,11	480.321.984,40
2067	38.074.220,95	32.909.688,64	5.164.532,31	485.486.516,71
2068	38.341.773,78	32.582.592,23	5.759.181,55	491.245.698,26
2069	38.619.537,15	32.116.484,00	6.503.053,15	497.748.751,41
2070	38.930.244,45	31.618.509,20	7.311.735,25	505.060.486,66
2071	39.309.976,95	31.116.340,12	8.193.636,83	513.254.123,49
2072	39.767.900,82	30.890.335,40	8.877.565,42	522.131.688,91
2073	40.190.516,78	30.513.876,75	9.676.640,03	531.808.328,94
2074	40.687.283,68	30.214.560,90	10.472.722,78	542.281.051,72
2075	41.206.127,23	29.767.439,00	11.438.688,23	553.719.739,95
2076	41.836.580,67	29.537.092,16	12.299.488,51	566.019.228,46
2077	42.455.872,94	29.340.468,51	13.115.404,43	579.134.632,89
2078	43.076.042,03	29.186.466,87	13.889.575,16	593.024.208,05
2079	43.796.924,02	29.044.511,14	14.752.412,88	607.776.620,93
2080	44.444.176,40	28.465.766,13	15.978.410,27	623.755.031,20
2081	45.276.721,31	28.015.911,18	17.260.810,13	641.015.841,33
2082	46.148.184,54	27.568.791,37	18.579.393,17	659.595.234,50
2083	47.081.742,94	27.133.442,00	19.948.300,94	679.543.535,44
2084	48.106.985,90	26.658.888,42	21.448.097,48	700.991.632,92
2085	49.242.857,57	26.233.641,34	23.009.216,23	724.000.849,15
2086	50.431.785,82	25.803.679,67	24.628.106,15	748.628.955,30
2087	51.729.361,06	25.383.968,37	26.345.392,69	774.974.347,99
2088	53.131.865,41	24.964.476,88	28.167.388,53	803.141.736,52
2089	54.614.546,89	24.610.051,86	30.004.495,03	833.146.231,55
2090	56.193.555,07	24.162.576,54	32.030.978,53	865.177.210,08
2091	57.905.806,93	23.794.334,29	34.111.472,64	899.288.682,72
2092	59.729.525,43	23.422.910,57	36.306.614,86	935.595.297,58
2093	61.655.760,05	23.080.613,12	38.575.146,93	974.170.444,51
2094	63.722.931,07	22.717.126,24	41.005.804,83	1.015.176.249,34
2095	65.918.286,94	22.385.945,59	43.532.341,35	1.058.708.590,69

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

2096	65.918.286,94	22.385.945,59	43.532.341,35	1.102.240.932,04

Nota: Projeção atuarial elaborada em 20/07/2022 .

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)

Valores em R$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	REFIS MUNICIPAL 2022	356.663,76	356.663,76	356.663,76	A proposta do REFIS, além de possibilitar ao contribuinte sua regularização fiscal junto à Fazenda Municipal, proporcionará aos cofres do Município um aumento na arrecadação, uma vez que o objetivo é promover o incentivo para o recolhimento do tributo em atraso desde o ano de 2017.
Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal. - Principal	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	REFIS MUNICIPAL 2022	236,14	236,14	236,13	A proposta do REFIS, além de possibilitar ao contribuinte sua regularização fiscal junto à Fazenda Municipal, proporcionará aos cofres do Município um aumento na arrecadação, uma vez que o objetivo é promover o incentivo para o recolhimento do tributo em atraso desde o ano de 2017.
TAXA LICENC.FUNC.ESTAB.COM. IND. E PREST.SERV.	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	REFIS MUNICIPAL 2022	96.392,64	96.392,64	96.362,63	A proposta do REFIS, além de possibilitar ao contribuinte sua regularização fiscal junto à Fazenda Municipal, proporcionará aos cofres do Município um aumento na arrecadação, uma vez que o objetivo é promover o incentivo para o recolhimento do tributo em atraso desde o ano de 2017.

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	REFIS MUNICIPAL 2022	2.686,47	2.686,47	2.686,46	A proposta do REFIS, além de possibilitar ao contribuinte sua regularização fiscal junto à Fazenda Municipal, proporcionará aos cofres do Município um aumento na arrecadação, uma vez que o objetivo é promover o incentivo para o recolhimento do tributo em atraso desde o ano de 2017.
TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	REFIS MUNICIPAL 2022	51,86	51,86	51,85	A proposta do REFIS, além de possibilitar ao contribuinte sua regularização fiscal junto à Fazenda Municipal, proporcionará aos cofres do Município um aumento na arrecadação, uma vez que o objetivo é promover o incentivo para o recolhimento do tributo em atraso desde o ano de 2017.
TAXA APROVACAO DO PROJETO DE CONST. CIVIL	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	REFIS MUNICIPAL 2022	194,62	194,62	194,60	A proposta do REFIS, além de possibilitar ao contribuinte sua regularização fiscal junto à Fazenda Municipal, proporcionará aos cofres do Município um aumento na arrecadação, uma vez que o objetivo é promover o incentivo para o recolhimento do tributo em atraso desde o ano de 2017.
Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Principal	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	REFIS MUNICIPAL 2022	21.981,57	21.981,57	21.981,55	A proposta do REFIS, além de possibilitar ao contribuinte sua regularização fiscal junto à Fazenda Municipal, proporcionará aos cofres do Município um aumento na arrecadação, uma vez que o objetivo é promover o incentivo para o recolhimento do tributo em atraso desde o ano de 2017.

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

TAXA DE CEMITERIOS	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	REFIS MUNICIPAL 2022	50,65	50,65	50,63	A proposta do REFIS, além de possibilitar ao contribuinte sua regularização fiscal junto à Fazenda Municipal, proporcionará aos cofres do Município um aumento na arrecadação, uma vez que o objetivo é promover o incentivo para o recolhimento do tributo em atraso desde o ano de 2017.
TAXA DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIAS	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	REFIS MUNICIPAL 2022	85.024,23	85.024,23	85.024,22	A proposta do REFIS, além de possibilitar ao contribuinte sua regularização fiscal junto à Fazenda Municipal, proporcionará aos cofres do Município um aumento na arrecadação, uma vez que o objetivo é promover o incentivo para o recolhimento do tributo em atraso desde o ano de 2017.
Total			563.281,94	563.281,94	563.251,83	

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V) — Valores em R$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	24.435.540,00
Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal	1.540.000,00
Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Mult/Juros	6.580,00
Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa	840.000,00
Imposto Prop Pred Territ. Urbana- IPTU DA-Mult/Jur	34.650,00
Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal	385.000,00
Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Mult/Juros	7.350,00
Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Div.Ativa	4.550,00
Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI DA-Mult/Jur	1.820,00
Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal	455.000,00
Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Mult/Juro	350,00
Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Div.Ativa	700,00
Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - DA-Mult/Jur	175,00
Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Principal	70.000,00
Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Mult/Juro	2.100,00
Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Div.Ativa	4.900,00
Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- DA-Mult/Jur	840,00
Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal	1.540.000,00
Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros	28.000,00
Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa	35.000,00
Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS D.At-Mult/Jur	28.000,00
TAXA LICENC.FUNC.ESTAB.COM. IND. E PREST.SERV.	119.000,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	700,00
TAXA DE APREENSAO DE DEPOSITO	7,00
TAXA FUNC. ESTABELECIMENTO EM HORARIO ESPECIAL	7,00
TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	21.420,00
Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal. - Principal	7,00
TAXA UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	5.600,00
TAXA APROVACAO DO PROJETO DE CONST. CIVIL	18.550,00
TAXA APREENSAO, GUARDA OU LIBERACAO DE ANIMAIS	35,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	35,00
TAXA INSPECAO, CONTR.FISCALIZ. - MULTAS E JUROS	14.000,00
TAXA INSPECAO CONTR. FISCALIZACAO - D.A.	42.000,00
CERTIDOES - Multas e Juros	2.940,00
Tx. Controle e Fiscalizacao Ambiental	7.000,00
Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Principal	42.000,00
TAXA DE CEMITERIOS	8.750,00
TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	700,00
TAXA DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIAS	70.000,00
TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	700,00
Taxa de Certidoes - Multas e Juros	35,00
Taxa de Cemiterios - Multas e Juros	35,00
Outras Taxas de Prestacao de Servicos - M/J	700,00
Taxa de Limpeza e Conservacao de Vias M/J	7,00
Taxa Prestacao Servicos Efetiva ou Potencial - D.A	7,00
Taxa Prest. Serv. Efetiva ou Potencial D.A. - M/J	7,00
Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal	595.000,00
Rec. Concessao Direito Real Uso de Area Publica	1.050,00
Rec. Conc. Direito Real Uso/Aeroporto - M/J	21,00
Rec. Conc. Direito Real Uso/Aeroporto - D.A.	35,00
Rec. Conc. Direito Real Uso/Aeroporto D.A. M/J	35,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS ENSINO	1.470,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS SAUDE	1.470,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLATB	5.110,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLMAC	3.500,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLVGS	1.960,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLINV	700,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINC. MAC - SES/MG	1.120,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINC. VGS - SES/MG	140,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS CEO/MG	245,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS CREG	70,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FUNDEB	3.850,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS CIDE	35,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS PNAE/FNDE	280,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS SEE	35,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS S.EDUC	2.240,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS PNATE/FNDE	42,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS O.FNDE	630,00
REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. PLANO ACAO ARTICUL	560,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS PROINFANCIA	910,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FNAS	680,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS MULTRA	350,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS M. CIDADE	224,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMCA	224,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS OCINTE	294,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FEC	14,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS ILUMIN	2.940,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS ALIENA	140,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. NAO VINCULADOS	4.900,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FEAS	110,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINC. CONVSA - SES/MG	350,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLGES	105,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FAR	160,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMDA	1.050,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS AS.SOC.	50,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMDI	35,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMDECON	180,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS OUTFES	2.900,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMHIS	2,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLAFB	700,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FUMPAC	500,00
Remun.Dep. Banc. - REC. CONVOT	1.540,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMSB/ARSAE	700,00
Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS AGEVAP	35,00
Rec.Outorga Transp.Coletivo Local Intermunic.	700,00
REC. OUTORGA SERV. TRANSP. COLETIVO LOCAL	4.550,00
Rec.Outorga Serv.Transp.Coletivo Local - M/J	35,00
Rec.Outorga Serv.Transp.Coletivo Local - D.A.	35,00
REC.OUT.SERV.TRANSPORTE COLETIVO LOCAL/D.A. M/J	35,00
SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	35,00
EMOLUMENTO E CUSTAS APRECIACAO DE ATOS E CONT.	700,00
SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	35,00
Rec. Serv. Inscricao em Selecao Publica	210,00
Rec. Serv. Inscricao em Concurso Publico	2.100,00
Servicos Expedicao de Certificados	5.600,00
Servico Expedicao Certificados - Multas e Juros	350,00
SERVICOS EXPEDICAO CERTIFICADOS - D.A.	35,00
SERVICOS EXPEDICAO CERTIFICADOS - D.A. M/J	35,00
FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E PLANTAS MEIO DIGITAL	7,00
SERVICOS AMBULATORIAIS	32.000,00
Outros Servicos - Principal	5.600,00
SERVICOS DE CEMITERIO	840,00
SERVICO INCLUSAO OU BAIXA CADASTRO DE IMOVEIS	210,00
OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS	2.100,00
OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	20.000,00
OUTROS SERVICOS - D.A. MULTAS E JUROS	10.000,00
Cota-Parte Fundo Partic. dos Municipios FPM Mensal	5.180.000,00
Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR	210,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	84.000,00
Transf. Rec. SUS - APS - PSF	381.600,00
Transf. Rec. SUS - APS - ACS	127.000,00
Transf. Rec. SUS - APS - PSAUBU	10.400,00
Transf. Rec. SUS - APS - ACADEMIA DA SAUDE	5.000,00
Transf. Rec. SUS - APS - CEO	15.800,00
Transf. Rec. SUS - APS - LRPD	6.300,00
Transf. Rec. SUS - APS - PSE	560,00
Transf. Rec. SUS - APS - INFORMATIZACAO	28.600,00
Transf. Rec. SUS - APS - DESEMPENHO	57.400,00
Transf. Rec. SUS - APS - PER CAPITA	48.200,00
Transf. Rec. SUS - AT. SEC - CAPS II	28.000,00
Transf. Rec. SUS - AT. SEC - CAPS AD III	88.200,00
Transf. Rec. SUS - AT. SEC - CEREST	25.200,00
Transf. Rec. SUS - AT. SEC - SRT	7.600,00
Transf. Rec. SUS - AT. SEC - SAD	47.000,00
Transf. Rec. SUS - Vig. Saude - PFVS	25.500,00
Transf. Rec. SUS - Vig. Saude - PVVPS	70.500,00
Transf. Rec. SUS - Vig. Saude - PFVISA	4.900,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Transf. Rec. SUS - Vig. Saude - PVVPS	6.500,00
Transf. Rec. SUS - Assist. Farmac. - REGIONALIZAZA	47.700,00
Transf. Rec. SUS - Assist. Farmac. - QUALIFARSUS	1.700,00
Transf. Rec. SUS - Gestao do SUS - PNAN	1.200,00
TRANSF. REC. SUS - APS - ACADEMIA SAUDE	7.000,00
TRANSF. REC. SUS - AT. SECUND. QUALIFARSUS	2.800,00
Transferencia do Salario-Educacao - Principal	199.800,00
Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE	91.000,00
TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNAE	97.700,00
TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNAP	33.600,00
TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNAC	33.600,00
TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNAEJA	5.600,00
TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNAEE	2.100,00
TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNATE	11.700,00
Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	31.200,00
Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS	149.300,00
Transf. Conv. Fundo Arrendamento Residencial - FAR	17.000,00
Outras Transf. Rec. da Uniao - LC 176/2020	32.200,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	4.130.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.460.000,00
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	70.000,00
Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - CIDE	15.600,00
Cota-parte Compens. Financ. de Rec. Minerais CFEM	3.700,00
Transf. Rec. SES/MG - ARBOVIROSES	14.700,00
Transf. Rec. SES/MG - MANUT. FARMACIA TODOS	2.400,00
Transf. Rec. SES/MG - ACADEMIA DA SAUDE	1.700,00
Transf. Rec. SES/MG - COFINANCIAMENTO APS	61.000,00
Transf. Rec. SES/MG - VIGILANCIA SAUDE - VGS	16.000,00
Transf. Rec. SES/MG - CEO	16.800,00
Transf. Rec. SES/MG - REGIONAL.MEDIC.BASICO	27.000,00
Transf. Rec. SES/MG - EQUIPE DE REGULACAO - CREG	3.200,00
Transf. Rec. SES/MG - INCENTIVO CEREST	12.600,00
Transf. Rec. SES/MG - INCENTIVO CAPS II	7.000,00
Transf. Rec. SES/MG - INCENTIVO CAPS AD III	7.000,00
Transf. Rec. SES/MG - PORTAS DE U/E	88.200,00
Transf. Rec. Convenio com SEE/MG	143.800,00
Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social - FEAS	19.300,00
Outras Transf. de Instituicoes Privadas - FMCA	48.300,00
Outras Transf. de Instituicoes Privadas - FMDI	46.000,00
Outras Transf. de Instituicoes Privadas - FMHIS	2.800,00
Outras Transf. de Instituicoes Privadas - AS.SOC.	550,00
Outras Transf. de Instituicoes Privadas-FMSB/ARSAE	77.000,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	3.250.000,00
Transf. Pessoas Fisicas - AS.SOC.	550,00
Transf. Pessoas Fisicas - FMDI	30,00
Transf. Pessoas Fisicas - FMHIS	700,00
Transf. Pessoas Fisicas - FMCA	500,00
Receita de Multas de Transito	12.250,00
Multas por Auto de Infracao	2.450,00
Multas por Auto de Infracao - Divida Ativa	1.500,00
Multas de Auto de Infracao - D.A. M/J	400,00
Multas Prev. Legisl. sobre Defesa Direitos Difusos	7.000,00
Indeniz. Danos Causados Patrim. Publico-Principal	70,00
Restituicao de Convenios - FUNDEB	70,00
Outras Restituicoes - Principal	3.500,00
Restituicoes - FMAS	70,00
Restituicoes - FMDI	200,00
Restituicoes - FMCA	200,00
Restituicoes - FMHIS	100,00
Restituicao de Convenios - SAUDE/FMS	100,00
Restituicoes de Convenios - FNAS	70,00
Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Princ	11.200,00
Oper. Cred. Internas - Prog Saneamento-Principal	210.000,00
Alienacao de Veiculos	7.000,00
Alienacao de Equipamentos	4.200,00
Alien. de Bens Imoveis	87.500,00
Alien. de Bens Imoveis/ENS. FUNDAMENTAL	7.000,00
Transf Prog Nac Reest/Aquis Eq Ed Inf-PROINFANCIA	118.000,00
Transf Prog Nac Reest/Plano de Acoes Artic. - PAR	134.400,00
Transf. Convenio Estado - MUNICIPALIZACAO ENSINO	1.225.000,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	24.435.540,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	24.435.540,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	24.435.540,00

Entidade: INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES DE UBA

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	1.411.300,00
Contrib. Servidor Civil Ativo - Principal	543.300,00
Remun. Rec. Reg Proprio Prev Social RPPS-Renda Fix	868.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	1.411.300,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	1.411.300,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	1.411.300,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UBA

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	5.000,00
Alugueis e Arrendamentos - Principal	4.500,00
Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	5.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	5.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	5.000,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4°, § 3°) R$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE UBA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES DE UBA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: ENGLOBAM DESPESAS QUE NAO CONTRIBUEM PARA A MANUTENCAO DAS ACOES DE GOVERNO, DAS QUAIS NAO RESULTA UM PRODUTO E NAO GERAM CONTRAPRESTACAO DIRETA S OB A FORMA DE BENS OU SERVICOS, REPRESENTANDO, P ORTANTO, UMA AGREGACAO NEUTRA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.014	MANUT.CONTRIBUICAO PARA O PASEP	%	100,00	ENCARGOS EXECUTADOS
0.102	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PAGAMENTO PRECATORIOS	CREDORES	0,00	ATENDER AS SOLICITACOES DE CREDORES QUANDO ESTESTI

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA DE MEIOSPARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTA DAS PARA A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINIS TRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.024	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	%	100,00	SISTEMA IMPLANTADO
2.005	MANUT.ATIV.SEC.PLANEJAMENTO E DESENV.ECONOMICO	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.009	MANUT.ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.012	MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.023	MANUT.ATIV. DA SECRET.MUNIC.DE FINANCAS	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.029	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.109	MANUT.ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.260	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.OBRAS	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.462	MANUT.DIV.CADASTRO MULTIFINALITARIO E URBANISMO	%	100,00	PLANEJAMENTO URBANISTICO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0002 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: AATIVIDADES RELACIONADAS A REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DA M AQUINA E O ALCANCE DA EFICIENCIA, EFICACIA E EFE TIVIDADE DA ACAO ADMINISTRATIVA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.126	MANUT.ATIV. DA CASA DO EMPREENDEDOR	%	100,00	PESSOAS ATENDIDAS

PROGRAMA: 0003 CONTROLE DE TRIBUTACAO FISCALIZ.E ADMINIST.RECEITA

OBJETIVO: APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRACAO DE RECEITA, BUSCANDO MAIOR EFICIENCIA E CONTROLE DOS R ECURSOS ARRECADADOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.056	MANUTENCAO ATIV. DIVISAO DE RECEITA	%	100,00	EFICIENCIA DOS SERVICOS PRESTADOS
2.125	MANUT. DA DIVISAO DE FISCALIZACAO	%	100,00	EFICIENCIA NA FISCALIZACAO DA PRATICA COMERCIAL

PROGRAMA: 0005 SEGURANCA E PROTECAO PUBLICA PARA OS UBAENSES

OBJETIVO: ATIVIDADES RELACIONADAS A DEFESA DA VIDA E SEGURANCA PUBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.020	MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	%	100,00	SEGURANCA PUBLICA REALIZADA
2.208	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0007 TRANSPARENCIA, CONTROLE SOCIAL E PARTICIP.POPULAR

OBJETIVO: ATIVIDADES RELACIONADAS A TRANSPARENCIA DOS ATOS,FATOS E CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.045	MANUT.ATIV. DA DIVULGACAO	%	100,00	DIVULGACAO EXECUTADAS
2.046	MANUT.ATIV.CONTROLADORIA INTERNA E AUDITORIA	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: ATIVIDADES RELACIONADAS A MANUTENCAO DE VIAS, PAVIMENTACAO E ACESSO A MALHA URBANA, VISANDO MELHOR IA E NOVAS ALTERNATIVAS DO TRANSITO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.052	EXECUCAO DE OBRAS E SERV.DE INFRAESTRUTURA URBANA	%	100,00	OBRAS CONCLUIDAS

PROGRAMA: 0011 GESTAO E INOVACAO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: FORNECER EDUCACAO DE QUALIDADE A TODAS AS FAIXAS ETARIAS, BEM COMO MODALIDADES DE ENSINO. GARANTIR A PERMANENCIA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS, MANTER E AMPLIAR A REDE FISICA DAS UNIDADES DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.053	MANUT.ATIV.SECRETARIA DE EDUCACAO	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0013 INCLUSAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS UBAENSES

OBJETIVO: ATIVIDADES RELACIONADAS A INCLUSAO SOCIAL E A PROMOCAO DA CIDADANIA, ATRAVES DO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS SOCIAIS, ACOES DE GERACAO DE EMPREGO , RENDA E QUALIFICACAO PROFISSIONAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.007	MANUTENCAO DAS PARCERIAS COM OSC/CRIANCAS E ADOL	CRIANCAS E ADOLESCENTES	676,00	CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
0.010	MANUT. PARCERIAS COM OSCs	FAMILIAS	615,00	FAMILIAS E/OU PESSOAS ATENDIDAS
0.011	MANUT. PARCERIAS COM OSCs/PORTAD.DEFICIENCIA	PESSOAS	450,00	PORTADORES DE DEFICIENCIA ATENDIDAS
0.012	MANUTENCAO PARCERIAS COM OSCS/ASSIST.IDOSO	IDOSOS	328,00	IDOSOS ATENDIDOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0014 PROMOVER A CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: ATIVIDADES RELACIONADAS A DEFINICAO DE POLITICAS EPLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPOR TIVO E LAZER, ATRAVES DE ACOES QUE ESTIMULEM A P RATICA DE DIVERSAS MODALIDADES, INCLUSIVE OLIMPICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.297	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.CULTURA, TURISMO E LAZER	%	100,00	MANUT. REALIZADA
2.301	MANUT.DAS OFICINAS DE FORMACAO CULTURAL	UN	10,00	OFICINAS MANTIDAS P/ PROMOCAO DA DIVERSIDADE CULTU
2.316	MANUT.ATIV.DIV.DE ESPORTE E JUVENTUDE	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0017 REESTRUTURACAO URBANA E AMBIENTE SAUDAVEL

OBJETIVO: ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSITO, MELHORIA DO FLUXO DE VEICULOS, GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS, LI MPEZA PUBLICA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGU A, MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS, VISA NDO A SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.023	CONSTRUCAO DE OBRAS DE DRENAGEM	%	100,00	OBRAS REALIZADAS
2.097	MANUT.ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	%	100,00	LIMPEZA PUBLICA REALIZADA
2.100	MANUT.ATIV. DA DIV. DE SERVICOS URBANOS	%	100,00	SERVICOS URBANOS REALIZADOS
2.204	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SMAMU	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0019 RECUPERACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

OBJETIVO: CONTROLE E PROTECAO DA QUALIDADE AMBIENTAL, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.033	MANUT.DO PAGAMENTO DOS SERVICOS AMBIENTAIS-PSA	%	100,00	PAGAMENTO DE PRODUTORES DE NASCENTES (PSA)
2.115	MANUT.FUNDO MUNIC. DESENVOLV. AMBIENTAL (FMDA)	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0021 REMEDIANDO COM QUALIDADE

OBJETIVO: GARANTIR A DISTRIBUICAO GRATUITA DE MEDICAMENTOS ELENCADOS NA REMUME, CONFORME PRECONIZADO PELO MI NISTERIO DA SAUDE, COM OFERTA A TODOS OS MUNICIP ES, USUARIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.096	MANUT.ATIV.DA SECAO DE ASSIST.FARMACEUTICA	POPULACAO	117.000,00	POPULACAO MEDICADA

PROGRAMA: 0022 CUIDANDO DA SAUDE COM CARINHO

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE, TENDO COMO REFERENCIA AS E QUIPES DE SAUDE DA FAMILIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.076	MANUT.ATIV.SECAO DE GESTAO DA SAUDE BUCAL	%	100,00	ATENDIMENTO ODONTOLOGICO REALIZADO
2.081	MANUT.ATIV.DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	%	75,00	POPULACAO ASSISTIDA PELA ESF

PROGRAMA: 0023 RETAGUARDA DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO, INCLUSIVE DE URGENCIA E EMERGENCIA, VISA NDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACA O.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.106	MANUT.ATIV.SECAO CLINICAS ESPECIALIZADAS	POPULACAO	318.000,00	POPULACAO ASSISTIDA PROPRIA E REFERENCIADA

PROGRAMA: 0024 VIGILANCIA MUNICIPAL EM SAUDE

OBJETIVO: DESENVOLVER UM CONJUNTO DE MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS, ALEM DE INTER VIR NOS PROBLEMAS SANITARIOS DECORRENTES DO AMBI ENTE, DO TRABALHO, DA PRODUCAO E DA PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERESSE DA SAUDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.123	MANUT.ATIV.SECAO VIGILANCIA EPIDEMIOL.AMBIENTAL	%	100,00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL REALIZADA
2.129	MANUTENCAO DA REALIZACAO DAS CAMPANHAS VACINACAO	%	100,00	CAMPANHAS DE VACINACAO REALIZADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0026 GESTAO E INOVACAO PEDAGOGICA

OBJETIVO: FORNECER EDUCACAO DE QUALIDADE A TODAS AS FAIXAS ETARIAS, BEM COMO MODALIDADES DE ENSINO. GARANTIR A PERMANENCIA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS, MANTER E AMPLIAR A REDE FISICA DAS UNIDADES DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.055	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	%	80,00	QUALIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL
2.065	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	80,00	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.131	MANUT. E REVITALIZACAO DA EDUCACAO ESPECIAL	%	80,00	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL
2.138	MANUT.ATIV.EDUCACAO INFANTIL/CRECHE/FUNDEB	%	80,00	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL/CRECHE
2.154	MANUT. ATIV.EDUCACAO INFANTIL/PRE-ESCOLA/FUNDEB	%	80,00	MELHORIA QUALIDADE EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA
2.425	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	%	80,00	MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 0027 GESTAO E MODERNIZACAO DE EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: FORNECER EDUCACAO DE QUALIDADE A TODAS AS FAIXAS ETARIAS, BEM COMO MODALIDADES DE ENSINO. GARANTIR A PERMANENCIA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS, MANTER E AMPLIAR A REDE FISICA DAS UNIDADES DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR	%	100,00	MANTER A QUALIDADE NUTRICIONAL DOS ALUNOS

PROGRAMA: 0028 GESTAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

OBJETIVO: FORNECER EDUCACAO DE QUALIDADE A TODAS AS FAIXAS ETARIAS, BEM COMO MODALIDADES DE ENSINO. GARANTIR A PERMANENCIA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS, MANTER E AMPLIAR A REDE FISICA DAS UNIDADES DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.007	CONST. AMPL E REFORMA ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	%	80,00	MELHORAR A REDE FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
1.188	CONST. AMPL. E REFORMA UND. EDUCACAO INFANTIL	%	80,00	MELHORAR A REDE FISICA DAS UND. EDUCACAO INFANTIL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES DE UBA

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: NAO GERA CONTRAPRESTACAO EM BENS E SERVICOS AO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.062	MANUT. DO PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	%	100,00	INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS D IVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOE SVOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINI S TRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
6.005	MANUT.ATIV. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	%	100,00	MANUT. REALIZADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE UBA

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGAOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MEIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	%	100,00	MANUTENÇÃO REALIZADA
4.002	MANUT.ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	%	100,00	PESSOAS ATENDIDAS
4.003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA	%	100,00	CONSULTORIA REALIZADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.005	MANUT.CONV.POLICIA CIVIL/CAC-CENTRO ATENDIM.AO CID	%	100,00	PESSOAS ATENDIDAS

ENTIDADE: FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA DE MEIOSPARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTA DAS PARA A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINIS TRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
8.104	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA
8.111	MANUT.DA DIRETORIA FINANCEIRA E CONTABIL	%	100,00	MANUTENCAO REALIZADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
ASFALTAMENTO TRECHO III - CONTORNO RODOVIÁRIO	- TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO ENTRE A ESTRADA PARADA MOREIRA E O ANEL VIÁRIO PRÓXIMO AO ESPAÇO CONGÉIA	Outubro/2023	Agosto/2024
CALÇAMENTO INTERVALADO DE CONCRETO NA COMUNIDADE DE LIGAÇÃO	- CALÇAMENTO EM BLOQUETE NO TRECHO ENTRE ELETRO BAIÃO E UNIBELLE, NA COMUNIDADE DE LIGAÇÃO	Outubro/2023	Março/2024
CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO BAIRRO PALMEIRAS	- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE NO BAIRRO PALMEIRAS	Julho/2022	Dezembro/2023
CONSTRUÇÃO DA NOVA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL	- CONSTRUÇÃO DE NOVA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, EM LOCAL PRÓXIMO AO HORTO FLORESTAL, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA.	Outubro/2022	Outubro/2023
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PELUSO	- CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PELUSO	Julho/2022	Dezembro/2023
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS URBANO	- CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS COM ILUMINAÇÃO PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS URBANO	Junho/2022	Dezembro/2023
CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM	- CONSTRUÇÃO DE 01 BARRAGEM	Agosto/2022	Dezembro/2023
CONSTRUÇÃO DE MUROS DE DIVISA (FUNDOS E LATERAIS) + PINTURA DA CRECHE ORIGINAL (EDINA BARROS) + ME	- EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE DIVISA (FUNDOS E LATERAIS), PINTURA DA CRECHE ORIGINAL (“EDINA BARROS”) E MELHORIAS NO ACESSO À CRECHE NOVA (“DULCINEA SERRATO”), ENTRE OUTROS SERVIÇOS VARIADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO (CAIC).	Julho/2022	Fevereiro/2023
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PALMEIRAS	- CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PALMEIRAS	Agosto/2022	Agosto/2023
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE DIAMANTE DE UBÁ	- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PARA UNIDADE TIPO EAP), DESTINADO AO DISTRITO DE DIAMANTE DE UBÁ	Agosto/2022	Agosto/2023
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	- CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO, SOBRE O ATUAL TERMINAL INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE UBÁ	Maio/2022	Maio/2023
CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	- CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL PARA ATENDER AS ESCOLAS IRMÃ ANA MARIA TEIXEIRA COSTA E O CAEE PROFª. MARIA APARECIDA CONDÉ, NO IMÓVEL ADQUIRIDO (ANTIGA AABB)	Julho/2022	Dezembro/2023
CONSTRUÇÃO DO TRECHO II - CONTORNO RODOVIÁRIO	- TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE LIGAÇÃO E ESTRADA PARADA MOREIRA FINAL COM A AVENIDA MÁRIO FELIPE DOS SANTOS	Março/2023	Outubro/2023
DRENAGEM DA RUA CORONEL JÚLIO SOARES	- DRENAGEM DA RUA CORONEL JÚLIO SOARES ATÉ O INÍCIO DA AVENIDA FIORAVANTE DUDRA	Setembro/2022	Março/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
DRENAGEM DO BAIRRO SANTA CRUZ	- DRENAGEM FINAL DA RUA CORONEL BERNARDINO CARNEIRO, INICIANDO A AVENIDA GOVERNADOR VALADARES E BAIRRO SANTA CRUZ	Março/2023	Outubro/2023
EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	- EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NOVO TRECHO, COM APROXIMADAMENTE 4.900KM - ESTRADA QUEBRA-COCO À ESTRADA DE LIGAÇÃO, COM ILUMINAÇÃO DE LED.	Junho/2022	Dezembro/2023
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	- MELHORIAS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 2000 LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LED, GERANDO MELHORES EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E ECONOMIA.	Junho/2022	Dezembro/2023
RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO	- REALIZAÇÃO DE NOVO PROJETO ARQUITETÔNICO E NOVO PAISAGISMO, COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO À RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO	Fevereiro/2023	Setembro/2023
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO ARTTHIDORO DA COSTA	- ADEQUAR A EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA PARA QUE CHEGUE PRÓXIMO AO NÍVEL DAS DEMAIS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATINGINDO UM PADRÃO DE QUALIDADE.	Junho/2022	Fevereiro/2023
REFORMA DA PRAÇA SÃO JANUÁRIO	- REFORMA, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA SÃO JANUÁRIO COM INTERNET LIVRE, IRRIGAÇÃO AUTOMÁTICA, RECUPRAÇÃO DO PISO E NOVO PAISAGISMO	Agosto/2023	Agosto/2024
Reforma da quadra poliesportiva com criação de cobertura + diversos outros serviços – E. M. Conceiçã	- APARELHAR E MELHORAR AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONCEIÇÃO GOMES CAPUTO.	Maio/2022	Fevereiro/2023
REFORMA DO PRÉDIO DA AVENIDA CRISTIANO ROÇAS	- REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO A SER DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Julho/2022	Dezembro/2023
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COLÔNICA PADRE DAMIÃO	- REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COLÔNIA PADRE DAMIÃO	Junho/2022	Julho/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
REFORMAS EM DIVERSAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- SERVIÇOS DE REFORMAS/MANUTENÇÕES VARIADAS SOLICITADOS PELAS DIREÇÕES ESCOLARES, BEM COMO DIVERSOS SERVIÇOS LIGADOS AO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL, CONTEMPLANDO AS ESCOLAS: E. M. PROFESSOR FRANCISCO DE FILIPPO, E. M. DEPUTADO FILIPE BALBI E. M. PROFª. MARIA DE LORETO CAMILOTO ROCHA, E. M. ANTONINA GONÇALVES COELHO, E. M. GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA, E. M. LAURITA DOS PASSOS CANDIAN, E. M. PROFª. CLIMENE MOREIRA BRUM E E. M. GOVERNADOR OZANAM COELHO.	Maio/2022	Fevereiro/2023
REFORMAS EM DIVERSAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PARTE I	- REFORMAS E MANUTENÇÕES VARIADAS SOLICITADOS PELAS DIREÇÕES, CONTEMPLANDO AS ESCOLAS: E. M. CORONEL ADOLFO PEIXOTO DE MELLO, E. M. PORF. ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE, E. M. PEDRO PERON, E. M. MARIA LUZIA ANTUNES CALÇADO, E. M. Nª Sª APARECIDA.	Maio/2022	Fevereiro/2023
REFORMAS EM DIVERSAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARTE II	- SERVIÇOS LIGADOS AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA PARA VOLTA AS AULAS; - SERVIÇOS REFERENTES AO PROJETO \"OTO PATAMAR\". ESCOLAS CONTEMPLADAS: E.M. DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO, E.M. DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO, E.M. PROFESSORA DONA ROSINHA, E.M. MÉRE MARIA DE AQUINO, E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA BRANDÃO TEIXEIRA E E.M. MARIA LUZIA ANTUNES CALÇADO	Agosto/2022	Abril/2023
REFORMAS EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	- -CONSTRUÇÃO DE MUROS QUE FAZEM DIVISA (FUNDOS E LATERAIS); - PINTURA DA CRECHE EDINA BARROS; - MELHORIAS NO ACESSO À CRECHE DULCINÉA SERRATO; - DIVERSOS OUTROS REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO	Julho/2022	Fevereiro/2023
RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	- RESTAURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238, VISANDO A CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL TOMBADO E ADEQUAÇÃO PARA TOTAL ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA.	Agosto/2023	Agosto/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
URBANIZAÇÃO DA AVENIDA QUITINO POGGIALI GASPARONI	- CONSTRUÇÃO DE PASSEIO, CANTEIRO CENTRAL, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO DESTINADO À AVENIDA QUITINO POGGIALI GASPARONI	Agosto/2022	Agosto/2023

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS CORRENTES (I)	259.461.571,52	293.702.936,14	13,20	342.579.480,00	16,64	361.574.648,00	5,54	388.110.214,00	7,34	418.345.300,00	7,79
Receita Tributária	41.082.246,92	53.153.388,91	29,38	75.861.000,00	42,72	76.147.980,00	0,38	80.749.684,00	6,04	87.361.130,00	8,19
Receita de Impostos	38.104.017,92	48.634.123,37	27,64	71.246.500,00	46,49	69.416.400,00	-2,57	73.509.900,00	5,90	80.151.300,00	9,03
Taxas	2.978.229,00	4.519.265,54	51,74	4.620.500,00	2,24	6.731.580,00	45,69	7.239.784,00	7,55	7.209.830,00	-0,41
Deduções do FUNDEB na Receita Tributária	0,00	0,00	-100,00	-6.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Contribuições	25.666.470,65	30.819.402,73	20,08	33.772.463,50	9,58	38.003.650,00	12,53	41.606.100,00	9,48	45.738.600,00	9,93
Contribuições Sociais	17.877.238,48	22.316.894,10	24,83	25.272.463,50	13,24	27.803.650,00	10,02	30.606.100,00	10,08	33.638.600,00	9,91
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.789.232,17	8.502.508,63	9,16	8.500.000,00	-0,03	10.200.000,00	20,00	11.000.000,00	7,84	12.100.000,00	10,00
Receitas Patrimoniais	17.762.832,61	11.329.316,64	-36,22	25.500.966,83	125,09	26.412.520,00	3,57	28.271.180,00	7,04	30.281.090,00	7,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	-100,00	16.300,00	-100,00	21.900,00	34,36	23.850,00	8,90	26.445,00	10,88
Receitas de Valores Mobiliários	17.625.901,47	11.245.124,73	-36,20	25.409.166,83	125,96	26.309.920,00	3,54	28.159.930,00	7,03	30.158.445,00	7,10
Juros de Títulos de Renda	17.625.901,47	11.245.124,73	-36,20	25.409.166,83	125,96	26.309.920,00	3,54	28.159.930,00	7,03	30.158.445,00	7,10
Receitas de Concessões e Permissões	136.931,14	84.191,91	-38,52	75.500,00	-10,32	80.700,00	6,89	87.400,00	8,30	96.200,00	10,07
Receita de Serviços	1.102.036,13	2.032.624,11	84,44	1.211.100,00	-40,42	1.225.300,00	1,17	1.307.900,00	6,74	1.390.200,00	6,29
Transferências Correntes	173.589.950,52	191.114.279,95	10,10	205.675.949,67	7,62	219.172.798,00	6,56	235.514.800,00	7,46	252.849.280,00	7,36
Transferências Intergovenamentais	195.139.341,65	218.029.738,88	11,73	236.656.549,67	8,54	252.613.438,00	6,74	271.735.500,00	7,57	292.630.040,00	7,69
Deduções do FUNDEB	-21.549.391,13	-26.915.458,93	24,90	-30.980.600,00	15,10	-33.440.640,00	7,94	-36.220.700,00	8,31	-39.780.760,00	9,83
Outras Receitas Correntes	258.034,69	5.253.923,80	1.936,13	558.000,00	-89,38	612.400,00	9,75	660.550,00	7,86	725.000,00	9,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.985.855,60	6.290.232,44	-30,00	30.095.000,00	378,44	4.778.200,00	-84,12	3.100.600,00	-35,11	1.330.700,00	-57,08
Operações de Crédito	3.727.414,52	0,00	-100,00	3.000.000,00	-100,00	3.200.000,00	6,67	2.000.000,00	-37,50	500.000,00	-75,00
Operações de Crédito Internas	3.727.414,52	0,00	-100,00	3.000.000,00	-100,00	3.200.000,00	6,67	2.000.000,00	-37,50	500.000,00	-75,00
Alienação de Ativos	44.790,00	110.050,00	145,70	1.510.000,00	1.272,10	1.278.200,00	-15,35	800.600,00	-37,37	530.700,00	-33,71
Alienação de Bens Móveis	44.790,00	110.050,00	145,70	160.000,00	45,39	171.200,00	7,00	185.000,00	8,06	203.500,00	10,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	-100,00	1.350.000,00	-100,00	1.107.000,00	-18,00	615.600,00	-44,39	327.200,00	-46,85
Transferências de Capital	5.213.651,08	6.180.182,44	18,54	25.585.000,00	313,98	300.000,00	-98,83	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	-181.278,82	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	268.266.148,30	299.993.168,58	11,83	372.674.480,00	24,23	366.352.848,00	-1,70	391.210.814,00	6,79	419.676.000,00	7,28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Mult/Juros

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana- IPTU DA-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Mult/Juros

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Div.Ativa

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI DA-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS D.At-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal. - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: TAXA LICENC.FUNC.ESTAB.COM. IND. E PREST.SERV.

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA DE APREENSAO DE DEPOSITO

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA FUNC. ESTABELECIMENTO EM HORARIO ESPECIAL

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA APROVACAO DO PROJETO DE CONST. CIVIL

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA APREENSAO, GUARDA OU LIBERACAO DE ANIMAIS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA INSPECAO, CONTR.FISCALIZ. - MULTAS E JUROS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA INSPECAO CONTR. FISCALIZACAO - D.A.

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA DE INSPECAO CONTR. FISCALIZACAO - D.A. M/J

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Tx. Contr./Fiscal. Ambiental - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Tx. Controle e Fiscalizacao Ambiental

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA DE CEMITERIOS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIAS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Outras Taxas de Prestacao de Servicos

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Taxa de Certidoes - Multas e Juros

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Taxa de Cemiterios - Multas e Juros

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Outras Taxas de Prestacao de Servicos - M/J

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Taxa de Limpeza e Conservacao de Vias M/J

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Taxa Prestacao Servicos Efetiva ou Potencial - D.A

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Taxa Prest. Serv. Efetiva ou Potencial D.A. - M/J

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Outras Taxas de Prestacao de Servicos - D.A.

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Rec. Concessao Direito Real Uso de Area Publica

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Rec. Conc. Direito Real Uso/Aeroporto - M/J

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Rec. Conc. Direito Real Uso/Aeroporto - D.A.

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Rec. Conc. Direito Real Uso/Aeroporto D.A. M/J

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS ENSINO

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de recursos próprios para o Ensino, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS SAUDE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de recursos próprios para a Saúde, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLATB

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLMAC

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLVGS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLINV

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINC. MAC - SES/MG

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINC. VGS - SES/MG

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS CEO/MG

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS CREG

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FUNDEB

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS CIDE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS PNAE/FNDE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS SEE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS S.EDUC

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS PNATE/FNDE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS O.FNDE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. PLANO ACAO ARTICUL

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS PROINFANCIA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FNAS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS MULTRA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS M. CIDADE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMCA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS OCINTE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FEC

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS ILUMIN

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS ALIENA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. NAO VINCULADOS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FEAS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINC. CONVSA - SES/MG

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLGES

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FAR

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMDA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS AS.SOC.

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMDI

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMDECON

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS OUTFES

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMHIS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS BLAFB

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FUMPAC

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Banc. - REC. CONVOT

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS FMSB/ARSAE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa de crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun.Dep. Bancarios - REC. VINCULADOS AGEVAP

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico bem como a aplicação financeira da receita de origem, proveniente de receita vinculada, com expectativa apenas da rentabilidade para o ano de 2023, visto que o restante do recurso chegará em 2022.

Receita: Rec.Outorga Transp.Coletivo Local Intermunic.

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: REC. OUTORGA SERV. TRANSP. COLETIVO LOCAL

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Rec.Outorga Serv.Transp.Coletivo Local - M/J

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: EMOLUMENTO E CUSTAS APRECIACAO DE ATOS E CONT.

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Rec. Serv. Inscricao em Selecao Publica

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando a realização de inscrições em Processos de Seleção Pública

Receita: Rec. Serv. Inscricao em Concurso Publico

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando a possibilidade de arrecadação de inscrições.

Receita: Servicos Expedicao de Certificados

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Servico Expedicao Certificados - Multas e Juros

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: SERVICOS EXPEDICAO CERTIFICADOS - D.A.

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: SERVICOS EXPEDICAO CERTIFICADOS - D.A. M/J

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E PLANTAS MEIO DIGITAL

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: SERVICOS AMBULATORIAIS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outros Servicos - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: SERVICOS DE CEMITERIO

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: SERVICO INCLUSAO OU BAIXA CADASTRO DE IMOVEIS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: OUTROS SERVICOS - D.A. MULTAS E JUROS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Cota-Parte Fundo Partic. dos Municipios FPM Mensal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Transf. Rec. SUS - APS - PSF

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - APS - ACS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - APS - PSAUBU

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - APS - ACADEMIA DA SAUDE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - APS - CEO

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - APS - LRPD

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. Rec. SUS - APS - PSE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - APS - INFORMATIZACAO

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - APS - DESEMPENHO

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - APS - PER CAPITA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - AT. SEC - CAPS II

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - AT. SEC - CAPS AD III

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. Rec. SUS - AT. SEC - CEREST

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - AT. SEC - SRT

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - AT. SEC - SAD

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - Vig. Saude - PFVS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - Vig. Saude - PVVPS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - Vig. Saude - PFVISA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. Rec. SUS - Vig. Saude - PVVPS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - Assist. Farmac. - REGIONALIZAZA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - Assist. Farmac. - QUALIFARSUS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SUS - Gestao do SUS - PNAN

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: TRANSF. REC. SUS - APS - ACADEMIA SAUDE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: TRANSF. REC. SUS - AT. SECUND. QUALIFARSUS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transferencia do Salario-Educacao - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação/FNDE (PDDE), utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNAE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação/FNDE, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNAP

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação/FNDE, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNAC

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação/FNDE, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNAEJA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação/FNDE, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNAEE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação/FNDE, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE - PNATE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação/FNDE, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação/FNDE, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Conv. Fundo Arrendamento Residencial - FAR

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), utilizando a base de informações em 2022, para o ano de 2023, visto não haver previsão para os anos subsequentes.

Receita: Outras Transf. Rec. da Uniao - LC 176/2020

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - CIDE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Cota-parte Compens. Financ. de Rec. Minerais CFEM

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Transf. Rec. SES/MG - ARBOVIROSES

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SES/MG - MANUT. FARMACIA TODOS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SES/MG - ACADEMIA DA SAUDE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. Rec. SES/MG - COFINANCIAMENTO APS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SES/MG - VIGILANCIA SAUDE - VGS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SES/MG - CEO

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SES/MG - REGIONAL.MEDIC.BASICO

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SES/MG - EQUIPE DE REGULACAO - CREG

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SES/MG - INCENTIVO CEREST

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. Rec. SES/MG - INCENTIVO CAPS II

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SES/MG - INCENTIVO CAPS AD III

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. SES/MG - PORTAS DE U/E

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos em Saúde, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. Convenio com SEE/MG

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para financiamento de ações e serviços públicos para o Ensino, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social - FEAS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Outras Transf. de Instituicoes Privadas - FMCA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse de doações de pessoas jurídicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outras Transf. de Instituicoes Privadas - FMDI

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse de doações de pessoas jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Outras Transf. de Instituicoes Privadas - FMHIS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse de doações de pessoas jurídicas para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Outras Transf. de Instituicoes Privadas - AS.SOC.

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse de doações de pessoas jurídicas para o Fundo Municipal de Assistência Social, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Outras Transf. de Instituicoes Privadas-FMSB/ARSAE

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação/FUNDEB, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Pessoas Fisicas - AS.SOC.

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse de doações de pessoas físicas para o Fundo Municipal de Assistência Social, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. Pessoas Fisicas - FMDI

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse de doações de pessoas físicas para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Pessoas Fisicas - FMHIS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse de doações de pessoas físicas para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf. Pessoas Fisicas - FMCA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse de doações de pessoas físicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Receita de Multas de Transito

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Multas por Auto de Infracao

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Multas por Auto de Infracao - Multas/Juros

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Multas por Auto de Infracao - Divida Ativa

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Multas de Auto de Infracao - D.A. M/J

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Multas Prev. Legisl. sobre Defesa Direitos Difusos

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Indeniz. Danos Causados Patrim. Publico-Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Restituicao de Convenios - FUNDEB

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com a possibilidade de restituições de convênios de entidades filantrópicas, de recursos oriundos do FUNDEB, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Outras Restituicoes - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com a possibilidade de restituições diversas, referente à recursos próprios, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Restituicoes - FMDI

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com a possibilidade de restituições de convênios de entidades filantrópicas, de recursos oriundos do FMDI, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Restituicoes - FMCA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com a possibilidade de restituições de convênios de entidades filantrópicas, de recursos oriundos do FMCA, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Restituicoes - FMHIS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com a possibilidade de restituições de convênios de entidades filantrópicas, de recursos oriundos do FMHIS, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Restituicao de Convenios - SAUDE/FMS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com a possibilidade de restituições de convênios de entidades filantrópicas, de recursos oriundos de recursos próprios da SAÚDE, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Restituicoes de Convenios - FNAS

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com a possibilidade de restituições de convênios de entidades filantrópicas, de recursos oriundos do FNAS, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Princ

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Oper. Cred. Internas - Prog Saneamento-Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o recurso proveniente de financiamento para investimentos em infraestrutura, conforme projeto aprovado no Banco do Brasil S/A.

Receita: Alienacao de Veiculos

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando a expectativa de alienação de veículos, conforme indicação da Divisão de Transportes e Divisão de Patrimônio e Administração de Materiais.

Receita: Alienacao de Equipamentos

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando a expectativa de alienação de equipamentos e mobiliários em geral, conforme levantamento da Divisão de Patrimônio e Administração de Materiais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Alien. de Bens Imoveis

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando a expectativa de alienação de imóveis, conforme definição da Administração.

Receita: Alien. de Bens Imoveis/ENS. FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando a expectativa de alienação de imóveis, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme definição da Administração.

Receita: Transf Prog Nac Reest/Aquis Eq Ed Inf-PROINFANCIA

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse do Ministério da Educação/Programa PRO-INFÂNCIA, utilizando a base de informações em 2022, para os anos subsequentes: 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Receita: Transf Prog Nac Reest/Plano de Acoes Artic. - PAR

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de acordo com o repasse para o Programa de Ações Articuladas - PAR, utilizando a base de informações em 2022, para o ano de 2023, visto que não haverá a continuidade do referido Programa para os anos seguintes.

Entidade: INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES DE UBA

Receita: Contrib. Servidor Civil Ativo - Principal

DESCRIÇÃO
Receita estimada na contribuição servidores públicos do município de Ubá, incluindo a contribuição complementar, considerando 13 (treze) parcelas.

Receita: Contrib. Patronal- Serv. Civ Ativo - Principal

DESCRIÇÃO
Receita estimada na contribuição patronal do município de Ubá, incluindo a contribuição complementar, considerando 13 (treze) parcelas.

Receita: Contrib. Patronal- Serv. Civ Ativo - TAXA ADMINIST

DESCRIÇÃO
Receita estimada na taxa administrativa com base no total das contribuições dos servidores ativos efetivos, aplicando o percentual autorizado de 3%, considerando 13 (treze) parcelas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Contrib. Patr Sent Jud-Serv.Civ Inativo-Principal

DESCRIÇÃO
Receita estimada no valor das parcelas mensais repassadas, considerando 12 (doze) parcelas.

Receita: Remun. Rec. Reg Proprio Prev Social RPPS-Principal

DESCRIÇÃO
Receita estimada proveniente de aplicações financeiras.

Entidade: FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS

Receita: Alugueis e Arrendamentos - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Receita: Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal

DESCRIÇÃO
Estimativa da receita, considerando o momento econômico, projetada um crescimento de 7%, 8% e 10%, respectivamente para os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DESPESAS CORRENTES (I)	218.907.351,03	249.760.211,58	14,09	263.732.121,83	5,59	273.647.150,00	3,76	287.358.516,77	5,01	386.874.800,00	34,63
Pessoal e Encargos Sociais	108.032.541,91	120.468.765,84	11,51	126.888.518,83	5,33	130.013.927,70	2,46	136.526.433,35	5,01	185.927.800,00	36,18
Juros e Encargos da Dívida	118.430,83	193.421,04	63,32	400.000,00	106,80	410.043,50	2,51	430.545,68	5,00	508.500,00	18,11
Outras Despesas Correntes	110.756.378,29	129.098.024,70	16,56	136.443.603,00	5,69	143.223.178,80	4,97	150.401.537,74	5,01	200.438.500,00	33,27
DESPESAS DE CAPITAL (II)	21.142.193,34	20.809.507,71	-1,57	34.544.500,00	66,00	35.612.850,00	3,09	37.396.282,50	5,01	41.005.700,00	9,65
Investimentos	20.753.816,26	19.989.362,31	-3,68	32.459.500,00	62,38	33.012.850,00	1,70	34.666.282,50	5,01	38.228.200,00	10,27
Inverssões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	900.000,00	-100,00	900.000,00	0,00	945.000,00	5,00	1.271.200,00	34,52
Amortização de Dívida	388.377,08	820.145,40	111,17	1.185.000,00	44,49	1.700.000,00	43,46	1.785.000,00	5,00	1.506.300,00	-15,61
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	21.625.000,00	-100,00	22.975.000,00	6,24	24.123.750,00	5,00	26.100.000,00	8,19
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	450.000,00	-100,00	500.000,00	11,11	525.000,00	5,00	1.700.000,00	223,81
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	21.175.000,00	-100,00	22.475.000,00	6,14	23.598.750,00	5,00	24.400.000,00	3,40
DESPESA TOTAL	240.049.544,37	270.569.719,29	12,71	319.901.621,83	18,23	332.235.000,00	3,86	348.878.549,27	5,01	453.980.500,00	30,13

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
Despesas com Juros e Encargos previstas, conforme orçado para 2022, aplicando a correção de acordo com os compromissos assumidos para os exercícios seguintes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Despesas com Juros e Encargos previstas, conforme orçado para 2022, aplicando a correção de acordo com os compromissos assumidos para os exercícios seguintes.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Folha mensal prevista, x 13 (treze) parcelas ano, incluídos os encargos sociais, aplicando o percentual de correção inflacionária para os exercícios seguintes.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Despesas correntes previstas, conforme orçado para 2022, aplicando a correção de acordo com as variações do mercado (momento econômico), para os exercícios seguintes.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Previsão de investimentos, conforme Plano de Governo Municipal e estimativa de recursos vinculados dos outros entes federativos, assim como aqueles já disponíveis que terão continuidade nos exercícios seguintes.

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
Previsão de despesas conforme planejamento previsto.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Previsão, conforme previsão no PLDO 2023, de até 3% da receita corrente líquida da Prefeitura Municipal de Ubá.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
Aplica-se apenas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá - UBAPREV.

Entidade: INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES DE UBA

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Folha mensal prevista, x 13 (treze) parcelas ano, incluídos os encargos sociais, aplicando o percentual de correção inflacionária para os exercícios seguintes.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Despesas correntes previstas, conforme orçado para 2022, aplicando a correção de acordo com as variações do mercado (momento econômico), para os exercícios seguintes.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Previsão de investimentos, a ser definida no Orçamento.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Previsão, conforme previsão no PLDO 2023, de até 3% da receita corrente líquida do UBAPREV.

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
Caso as receitas previstas ultrapassem as despesas fixadas para o RPPS, gerando um superávit orçamentário, este constituirá a Reserva Orçamentária do RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros. Ressalta-se que não se trata de uma reserva contábil, como a Reserva Legal ou a Reserva de Lucros.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UBA

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Folha mensal prevista, x 13 (treze) parcelas ano, incluídos os encargos sociais, aplicando o percentual de correção inflacionária para os exercícios seguintes.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Despesas correntes previstas, conforme orçado para 2022, aplicando a correção de acordo com as variações do mercado (momento econômico), para os exercícios seguintes.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Previsão de investimentos, a ser definida no Orçamento.

Entidade: FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Folha mensal prevista, x 13 (treze) parcelas ano, incluídos os encargos sociais, aplicando o percentual de correção inflacionária para os exercícios seguintes.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Despesas correntes previstas, conforme orçado para 2022, aplicando a correção de acordo com as variações do mercado (momento econômico), para os exercícios seguintes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Previsão de investimentos, a ser definida no Orçamento.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	259.280.292,70	293.702.936,14	342.579.480,00	361.574.648,00	388.110.214,00	418.345.300,00
Receita Tributária	41.082.246,92	53.153.388,91	75.861.000,00	76.147.980,00	80.749.684,00	87.361.130,00
Receita de Contribuição	25.666.470,65	30.819.402,73	33.772.463,50	38.003.650,00	41.606.100,00	45.738.600,00
Receita Patrimonial	17.581.553,79	11.329.316,64	25.500.966,83	26.412.520,00	28.271.180,00	30.281.090,00
Aplicações Financeiras (II)	17.444.622,65	11.245.124,73	25.409.166,83	26.309.920,00	28.159.930,00	30.158.445,00
Outras Receitas Patrimoniais	136.931,14	84.191,91	91.800,00	102.600,00	111.250,00	122.645,00
Transferências Correntes	173.589.950,52	191.114.279,95	205.675.949,67	219.172.798,00	235.514.800,00	252.849.280,00
Demais Receitas Correntes	1.360.070,82	7.286.547,91	1.769.100,00	1.837.700,00	1.968.450,00	2.115.200,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	241.835.670,05	282.457.811,41	317.170.313,17	335.264.728,00	359.950.284,00	388.186.855,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	8.985.855,60	6.290.232,44	30.095.000,00	4.778.200,00	3.100.600,00	1.330.700,00
Operações de Crédito (V)	3.727.414,52	0,00	3.000.000,00	3.200.000,00	2.000.000,00	500.000,00
Alienação de Ativos (VII)	44.790,00	110.050,00	1.510.000,00	1.278.200,00	800.600,00	530.700,00
Transferência de Capital	5.213.651,08	6.180.182,44	25.585.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	5.213.651,08	6.180.182,44	25.585.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	247.049.321,13	288.637.993,85	342.755.313,17	335.564.728,00	360.250.284,00	388.486.855,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (X)	218.907.351,03	249.760.211,58	263.732.121,83	273.647.150,00	287.358.516,77	386.874.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	108.032.541,91	120.468.765,84	126.888.518,83	130.013.927,70	136.526.433,35	185.927.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	118.430,83	193.421,04	400.000,00	410.043,50	430.545,68	508.500,00
Outras Despesas Correntes	110.756.378,29	129.098.024,70	136.443.603,00	143.223.178,80	150.401.537,74	200.438.500,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	218.788.920,20	249.566.790,54	263.332.121,83	273.237.106,50	286.927.971,09	386.366.300,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	21.142.193,34	20.809.507,71	34.544.500,00	35.612.850,00	37.396.282,50	41.005.700,00
Investimentos	20.753.816,26	19.989.362,31	32.459.500,00	33.012.850,00	34.666.282,50	38.228.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	945.000,00	1.271.200,00
Amortização da Dívida (XIV)	388.377,08	820.145,40	1.185.000,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.506.300,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	20.753.816,26	19.989.362,31	33.359.500,00	33.912.850,00	35.611.282,50	39.499.400,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	21.625.000,00	22.975.000,00	24.123.750,00	26.100.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	21.175.000,00	22.475.000,00	23.598.750,00	24.400.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	450.000,00	500.000,00	525.000,00	1.700.000,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	239.542.736,46	269.556.152,85	318.316.621,83	330.124.956,50	346.663.003,59	451.965.700,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	7.506.584,67	19.081.841,00	24.438.691,34	5.439.771,50	13.587.280,41	-63.478.845,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente. - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Entidade: INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES DE UBA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente. - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UBA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente. - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente. - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.500.000,00	4.300.000,00	4.200.000,00	4.100.000,00	4.000.000,00	3.900.000,00
DEDUÇÕES (II)	212.174.400,00	220.105.450,00	235.863.475,00	252.973.550,00	266.683.550,00	283.194.550,00
Ativo Disponivel	213.575.000,00	224.503.000,00	240.055.020,00	257.056.050,00	272.557.000,00	288.057.950,00
Haveres Financeiros	99.400,00	102.450,00	108.455,00	117.500,00	126.550,00	136.600,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.500.000,00	4.500.000,00	4.300.000,00	4.200.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-207.674.400,00	-215.805.450,00	-231.663.475,00	-248.873.550,00	-262.683.550,00	-279.294.550,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-207.674.400,00	-215.805.450,00	-231.663.475,00	-248.873.550,00	-262.683.550,00	-279.294.550,00
RESULTADO NOMINAL	-24.901.400,00	-8.131.050,00	-15.858.025,00	-17.210.075,00	-13.810.000,00	-16.611.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
O Objetivo do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida em um determinado período e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício financeiro em relação ao período anterior. A Dívida Fiscal Líquida do Município, corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida somado às receitas de Alienação, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores. Os resultados nominais esperados para 2023 a 2025 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção da dívida consolidada líquida.

Entidade: INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES DE UBA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
O Objetivo do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida em um determinado período e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício financeiro em relação ao período anterior. A Dívida Fiscal Líquida do Município, corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida somado às receitas de Alienação, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores. Os resultados nominais esperados para 2023 a 2025 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção da dívida consolidada líquida.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UBA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
O Objetivo do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida em um determinado período e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício financeiro em relação ao período anterior. A Dívida Fiscal Líquida do Município, corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida somado às receitas de Alienação, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores. Os resultados nominais esperados para 2023 a 2025 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção da dívida consolidada líquida.

Entidade: FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
O Objetivo do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida em um determinado período e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício financeiro em relação ao período anterior. A Dívida Fiscal Líquida do Município, corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida somado às receitas de Alienação, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores. Os resultados nominais esperados para 2023 a 2025 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção da dívida consolidada líquida.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Realizado - 2020	Realizado - 2021	Previsto - 2022	Previsto - 2023	Previsto - 2024	Previsto - 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.255.004,15	6.743.837,42	4.200.000,00	4.100.000,00	4.000.000,00	3.900.000,00
DEDUÇÕES (II)	214.033.844,34	246.418.660,28	235.863.475,00	252.973.550,00	266.683.550,00	283.194.550,00
Ativo Disponivel	224.554.604,01	250.970.578,83	240.055.020,00	257.056.050,00	272.557.000,00	288.057.950,00
Haveres Financeiros	5.489.015,54	5.660.177,86	108.455,00	117.500,00	126.550,00	136.600,00
(-) Restos a Pagar Processados	16.009.775,21	10.212.096,41	4.300.000,00	4.200.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-206.778.840,19	-239.674.822,86	-231.663.475,00	-248.873.550,00	-262.683.550,00	-279.294.550,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:
a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissões de títulos,
assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de
Crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses
tenham constado como receitas no orçamento.
c) dos precatórios Judiciais.

Dívida Pública Consolidada Líquida corresponde a dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades
de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

A dívida pública atual do nosso Município está dentro dos limites de endividamento, definidos pela norma
legal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES DE UBA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado: a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissões de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de Crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses tenham constado como receitas no orçamento. c) dos precatórios Judiciais. Dívida Pública Consolidada Líquida corresponde a dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. A dívida pública atual do nosso Município está dentro dos limites de endividamento, definidos pela norma legal.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UBA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:
a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissões de títulos,
assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de
Crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses
tenham constado como receitas no orçamento.
c) dos precatórios Judiciais.

Dívida Pública Consolidada Líquida corresponde a dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades
de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
A dívida pública atual do nosso Município está dentro dos limites de endividamento, definidos pela norma
legal.

Entidade: FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado: a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissões de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de Crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses tenham constado como receitas no orçamento. c) dos precatórios Judiciais. Dívida Pública Consolidada Líquida corresponde a dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. A dívida pública atual do nosso Município está dentro dos limites de endividamento, definidos pela norma legal.